



## **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**

# **Processo Nº 02480/19**

**EXERCÍCIO:** 2019

**SUBCATEGORIA:** Inspeção Especial de Licitações e Contratos

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Sousa

**DATA DE ENTRADA:** 11/02/2019

**ASSUNTO:** Envio de Aviso de Licitação pelo usuário Adriana Cisleyde Alves / Contratação de pessoa jurídica para aquisição parcelada de medicamentos para atender a rede do Município de Sousa/PB, sob o regime de registro de preços.

**INTERESSADOS:** Fábio Tyrone Braga de Oliveira  
Adriana Cisleyde Alves



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

COMISSÃO DE PREGÃO

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 098/2018**

**PREÂMBULO**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Sousa, Estado da Paraíba, nomeada pela Portaria PMS nº 029/2018, torna público que, impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que obedecerá às disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e suas alterações e do Decreto Municipal nº 058/2004, de 27/12/2004, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666 de 21/06/93, com suas alterações posteriores e demais exigências deste Edital.

- **Data da licitação:** 21 de janeiro de 2019
- **Horário da licitação:** Às 09h00
- **Local da licitação:** Sala de reuniões do Setor de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Sousa, localizada à Rua Coronel José Gomes de Sá, nº 27, 1º andar, Centro, Sousa – PB,

**1. DO OBJETO**

**1.1** Contratação de pessoa jurídica para aquisição parcelada de medicamentos para atender a rede do Município de Sousa/PB, sob o regime de registro de preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência no Anexo I deste Edital, os quais é parte integrante do mesmo.

**1.2** As quantidades neste estimadas são apenas uma previsão de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

**2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar deste Pregão, na condição de proponentes, empresas individuais, sociedades comerciais e civis, regularmente estabelecidas neste país, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

**2.2** Não será admitida, nesta licitação, a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;
- c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigente ou servidores da Prefeitura Municipal de Sousa.

**2.3** Interessados poderão acessar o Edital no Portal da Transparência, através do sítio [www.sousa.pb.gov.br](http://www.sousa.pb.gov.br), ou retirar o Edital impresso na sala de licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal de Sousa localizada à Rua Coronel José Gomes de Sá, nº 27, Centro, Sousa – PB. Para retirada impressa do Edital, os interessados deverão realizar o pagamento, através de boleto emitido o Setor de Tributos desta Edilidade, da quantia de R\$ 10,00 (dez reais), valor este unicamente empregado à reprodução do Edital.

**2.4** **Apenas poderão participar deste pregão os participantes em que o cartão do CNPJ apresentar CNAE compatível com o objeto deste processo. A falta desta condição impedirá sumariamente a efetiva participação da empresa no processo, não recebendo inclusive os seus envelopes. O cartão de CNPJ da empresa, para cumprir este item, deve ser apresentado no momento do credenciamento, ou fora dos envelopes das empresas que não se credenciem.**

**3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**3.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Sousa, localizado à Rua Coronel José Gomes de Sá, nº 27, Centro – Sousa – PB, cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**3.1.1** Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso haja alteração na proposta.

**3.2** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

COMISSÃO DE PREGÃO

**3.3** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**3.4** Não serão conhecidas as impugnações e recursos por meio de correios, fax-simile, e-mail e similares, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Sousa.

**3.5** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

#### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à pregoeira através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

**4.2** Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

**4.3** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua não participação da fase de lances e declarações em ata, salvo autorização expressa da pregoeira.

**4.4** Para o credenciamento deverão ser entregues os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência até o início do credenciamento);**

b) tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO ou carta de credenciamento por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência);**

c) o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, devendo anexar suas cópias à documentação de credenciamento;

d) Apresentar cópia do **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ)** da empresa licitante, emitido pela Receita Federal.

**4.5** Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica), **que deverá ser entregue no momento do credenciamento.**

**4.6** Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser entregues antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pela pregoeira ou por membro da sua equipe de apoio.

**4.7** A não entrega ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame com lances.

**4.8** O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

**4.9** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**4.10** Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO.**

**5.1** No dia e hora designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega a



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

COMISSÃO DE PREGÃO

por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

**5.1.1** Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo IV deste Edital, nos termos previsto do inciso IV, do art. 11, do Decreto nº 3.555/2002.

**5.1.2** Declaração de comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme Anexo IV, deste edital.

**5.1.3** Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope nº 1) e Habilitação (envelope nº 2).

**5.2** Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pela pregoeira.

**5.3** Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

<b>À</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA - ESTADO DA PARAÍBA</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL 098/2018</b>
<b>LICITANTE:</b> _____ <b>ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)</b>

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

<b>À</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA - ESTADO DA PARAÍBA</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL 098/2018</b>
<b>LICITANTE:</b> _____ <b>ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)</b>

**5.4** Será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação para a Sala do Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Sousa, situada à Rua Coronel José Gomes de Sá, nº 27, Centro – Sousa – PB, A/C Alyne Santos de Paula, Pregoeira.

**5.5** Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela pregoeira ou sua equipe de apoio.

**5.6** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

**5.7** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

**5.8** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

**5.9** O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

**5.10** A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte da pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, 4



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

COMISSÃO DE PREGÃO

a não aceitação da licitante no certame licitatório.

**5.11** Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

**5.12** O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pela pregoeira.

## **6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”**

**6.1** Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”, com a indicação do participante.

**6.1.1** *Além de trazer as suas propostas por escrito, solicitamos que os licitantes entreguem-nas em mídia digital (CD-ROM, DVD-ROM ou Pen-drive), devendo ser lacrada no mesmo envelope da proposta escrita. Tal arquivo deve ser apresentado na planilha no Microsoft Excel.* em conformidade com o Termo de Referência anexo a este Edital, exclusivamente para alimentação do sistema, não havendo necessidade de deixar cópia a ser afixada ao processo.

**6.1.2** As propostas através de mídia digital devem seguir as seguintes observações:

- a) preencher com valor zero nos itens que, por ventura, não forem cotados;
- b) não excluir as linhas dos itens que, por ventura, não forem cotados;
- c) não mesclar a tabela;
- d) não colocar valores por extenso;
- e) manter a planilha em formato original.

**6.2** A proposta para o(s) item(ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitada, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) Razão social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de pregão;
- b) Especificação completa do produto ofertado, marca ofertada e, quando for o caso, acompanhado de catálogos figurativos ou folders com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do(s) item(ns) proposto(s). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.
- d) Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e valor global por extenso;
- e) A proposta de preços deverá conter o preço unitário e global para cada item cotado, objeto deste Pregão, no modelo da Proposta de Preços – Anexo II deste Edital;
- f) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;
- g) Quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a CMS sem ônus adicionais;

**6.3** Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

**6.4** Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento será considerado como aceito o disposto no Edital.

**6.5** Solicita-se que as empresas façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, se vencedoras.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”**

**7.1** Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá atender as condições exigidas neste edital.

**7.2** O envelope “B” deverá conter os documentos a seguir relacionados:

[PDF] Edital da Licitação. Proc. 02480/19. Data: 11/02/2019 10:19. Responsável: Adriana C. Alves.  
 Impresso por convidado em 12/02/2019 11:52. Validação: 4956.2D74.4B3F.E7D0.89AF.0172.1134.F322.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

COMISSÃO DE PREGÃO

- a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações e que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública, e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante do anexo IV deste edital;
- b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei nº 9.854/99), conforme modelo constante do anexo IV deste edital;
- c) Declaração de que está ciente das exigências deste edital e que concorda e aceita suas condições, conforme modelo constante do anexo IV deste edital.

**7.2.1 RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial e suas alterações, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual.
- c) Autorização de Funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal do domicílio da licitante e taxa quando for o caso;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**7.2.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União e relativo à regularidade social), Fazenda Estadual e Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

**7.2.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- b) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante e estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.
- c) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.
- d) O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado, mediante via impressa, por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada à transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).
- e) Em se tratando de Sociedades Anônimas, deverá ser apresentada cópia de sua publicação no Diário Oficial ou em Jornal de grande circulação no Estado sede da Licitante;
- f) As demais sociedades deverão apresentar com o número das folhas no livro diário em que o balanço se encontra regularmente transcrito, acompanhados de seus respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial;
- g) Certidão Negativa de Falência ou Execução Patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo (30) trinta dias da data prevista para abertura das propostas.

**7.2.4 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Atestado de capacidade técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove ter cumprido ou estar cumprindo de forma satisfatória o fornecimento do produto e/ou



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

COMISSÃO DE PREGÃO

serviço prestado Este atestado deve ser compatível em características com o objeto da licitação. **O atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público deve ser acompanhado do contrato correspondente ou da nota fiscal referente ao fornecimento do produto e/ou serviço prestado**, já o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado deve ser reconhecida a firma de quem ateste, acompanhado da nota fiscal referente ao fornecimento do produto e/ou serviço prestado;

- b) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) - medicamentos emitidos pela ANVISA (Portaria 2.814/98 Art. 5º);
- c) Alvará/Licença Sanitária vigente, emitido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual (Portaria 2.814/98 Art. 5º);
- d) Comprovação dos registros dos medicamentos ou da notificação da dispensa do registro no Ministério da Saúde, por meio de cópia publicada no D.O.U., conforme a Lei 6.360/76 - Art. 12 - paragrafo 4 - Os atos referentes ao registro e a revalidação do registro somente produzirão efeitos a partir da data da publicação no Diário Oficial da União, grifando o número relativo a cada medicamento cotado.

**OBSERVAÇÕES:**

- Os certificados serão válidos se publicados no Diário Oficial da União (DOU) ou documento equivalente;
- No caso da documentação supracitada esteja com prazo de validade expirado ou em trâmite, apresentar protocolo de peticionamento ou documento comprobatório emitido pela ANVISA válido no momento da entrega das propostas;
- Toda documentação técnica a ser entregue deve ser precedida de folha de rosto de forma a identificar claramente a documentação anexada à referida folha e deve conter indicativo de forma bem legível, do item ou lote a que está se referindo,
- Caso surgirem dúvidas poderá ser solicitado a qualquer momento amostras dos materiais cotados.

**7.3. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123, DE 14/12/2006.<sup>1</sup>**

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- c) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7.4 A documentação deverá:**

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, a pregoeira considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;
- c) referir-se à apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

**7.5** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

**7.6** Os documentos exigidos no item 7.2.2, obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda.

**7.7** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, caso as empresas não estejam presentes para a devolução, permanecerão em poder da pregoeira, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20

<sup>1</sup>As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida no subitem 8.2.2 b), deste edital, ainda que apresente alguma restrição, assegurado o prazo de dois dias úteis, a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de **inabilitação**, cujo prazo pode ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pelo proponente e aceita pela Administração, observado o 8º do art 43 da LC Nº 123/2006



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

COMISSÃO DE PREGÃO

(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

## 8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**8.1** Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem proposta alternativa.

**8.2** Serão classificados pela pregoeira, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos superiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

**8.3** Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

**8.4** Aos proponentes classificados conforme o item anterior, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.

**8.5** A pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**8.5.1** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**8.6** A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

**8.7** Caso não se realizem novos lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor valor por item** e o estimado para a contratação.

**8.8** A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes a pregoeira considerar necessário, onde cada um **terá até dois minutos** para formular seu lance.

**8.8.1** **Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando a todos os participantes a nova data e horário para a continuidade da mesma.**

**8.9** Só será aceito lance cujo **preço por item** seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo **valor unitário do item**, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais).

**8.10** Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço por item**.

**8.11** Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate – *entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor proposta* – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.12** Para efeito do disposto no item 8.11., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.12.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos **após a convocação**, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**8.12.2** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

COMISSÃO DE PREGÃO

cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**8.12.3** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.12.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.12.5** O disposto no subitem 8.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.13** Em seguida, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

**8.14** *Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Em atendimento a Lei Complementar 123/2006, deve ser observado o disposto no item 8 deste Edital.*

**8.15** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 22 do Edital.

**8.16** Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, a pregoeira adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**8.17** Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº. 8.666/93.

**8.18** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

**8.19** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

**8.20** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

**8.21** Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

**8.22** No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.

**8.23** Na fase de julgamento a pregoeira poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

**8.24** Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

**8.25** Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens deste edital.

**8.26** Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

## 9. DA ADJUDICAÇÃO

**9.1.** Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pela pregoeira no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, [PDF] Edital da Licitação. Proc. 02480/19. Data: 11/02/2019 10:19. Responsável: Adriana C. Alves.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

COMISSÃO DE PREGÃO

caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.

**9.2.** Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão da pregoeira.

#### **10. DOS RECURSOS**

**10.1** Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar **IMEDIATA E MOTIVADAMENTE** a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito e protocolado no setor competente da PREFEITURA, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos;

**10.2** A falta de manifestação **IMEDIATA E MOTIVADA** do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação;

**10.3** Qualquer recurso contra a decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo;

**10.4** O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**10.5** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito;

**10.6** Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses da pregoante poderão ser vistos no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Sousa, Estado da Paraíba, situado à Rua Coronel José Gomes de Sá, nº 27, Centro – Sousa – PB.

#### **11. DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital.

#### **12 DA DESPESA**

**12.1** Conforme solicitado, declaro haver disponibilidade orçamentária e financeira para a contratação de pessoa jurídica para aquisição parcelada de medicamentos para atender a rede do Município de Sousa/PB, sob o regime de registro de preços, conforme segue:  
 Orçamento de 2019: Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios do Município de Sousa / FUS / SUS e outros.

Classificação Funcional: 10.304.1004.2075; 10.301.1004.2076; 10.302.1004.2077; 10.301.1004.2078; 10.302.1004.2083; 10.301.1004.2096; 10.301.1004.2800; 10.301.1004.2801; 10.301.1004.2804; 10.302.1004.2805; 10.301.1004.2808; 10.301.1004.2810 – Recursos Próprios do Município de Sousa / FUS / SUS e outros.

Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

#### **13. DO CONTRATO**

**13.1** A contratação com a firma vencedora far-se-á por termo de Contrato, com base no Edital, na proposta apresentada, na Lei nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 058/2004 de 27/12/2004, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e minuta anexa.

**13.2** O valor inicial estimado do Contrato será expresso em moeda corrente. Caso haja modificações no Sistema Financeiro, tais como emissão de nova moeda, extinção ou criação de indexadores, etc., as adaptações necessárias serão feitas através de Termo Aditivo.

**13.3** O período de vigência do contrato decorrente dessa licitação poderá ser de até **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, e adstrito a vigência do respectivo crédito orçamentário, na forma do art. 57, da Lei nº 8.666 de 1993, ficando, todavia, a contratada vinculada ao prazo de validade da ata de registro de preços, para fins de contratação que, no caso, é de 01 (um) ano.

**13.3.1** Poderá ser assinado novo contrato no exercício financeiro atual ou no seguinte, desde que dentro da validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO e constatado a existência de saldo na mesma.

**13.4** Para efeito de reajuste prevalecerá o contido no edital.

**13.5** Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente contrato10



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

COMISSÃO DE PREGÃO

documento vinculativo obrigacional, onde constarão o preço a ser praticado para o correspondente item e o respectivo fornecedor, com características de compromisso do mesmo, se convocado, vir celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos.

**13.6** A licitante será convocada para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por uma única vez.

**13.7** Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço proposto passará a ser contratado, após sua devida publicação.

**13.8** Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura do contrato, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

**13.9** O referido contrato resultante deste certame poderá ter a vigência de até 12 meses, considerado da data de assinatura do presente instrumento.

**13.10** As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**14.2** Arcar com o ônus necessário a completa entrega dos produtos, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

**14.3** Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;

**14.4** A contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação trabalhista, fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência dos produtos contratados, respondendo por si e seus prepostos e empregados;

**14.5** Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas;

**14.6** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;

**14.7** Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE;

**14.8** Providenciar a entrega dos produtos, dentro do prazo máximo estabelecido na Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretária Municipal de Saúde, caso contrário estando sujeito a penalidades.

**14.9** O prazo de entrega dos produtos é de até 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da ordem de fornecimento;

**14.10** Os produtos a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte;

**14.11** Caso a necessidade de consumo do CONTRATANTE não atingir a quantidade prevista até o término da vigência do contrato, não gerará a obrigação do CONTRATANTE em adquirir a quantidade total pactuada;

**14.12** Os produtos a serem fornecidos, pelas empresas vencedoras da licitação, devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO";

**14.13** Os medicamentos deverão ser entregues acompanhados de documentação fiscal. Deverão apresentar a especificação de cada item com seu respectivo lote e validade, com os preços, unitário e total, de acordo com o empenho;

**14.14** Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a CONTRATADA se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os produtos/serviços em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;

**14.15** comunicar à CONTRATANTE, por escrito, se verificar condições que possam prejudicar a entrega ou a iminência de fatos que possam interferir na perfeita execução deste contrato, bem como atraso ou paralisação da entrega, apresentando razões justificadoras, as quais serão objetos de análise que poderão ser ou não aceitas pela Contratante;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

COMISSÃO DE PREGÃO

**14.16** Assinar a Ata de Registro de Preços.

**15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**15.1** Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

**15.2** Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;

**15.3** Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos materiais, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

**15.4** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento dos materiais, objeto deste Contrato através de servidor indicado para esse fim, notificando ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos materiais, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

**15.5** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

**16. DA RESCISÃO**

**16.1** A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamental da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- c) A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração com as consequências previstas em lei.
- d) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

**17.2** A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

**17.3** Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado passará a ser denominado detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

**17.4** Será incluído, na respectiva Ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

**17.4.1** O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

**17.4.1.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**17.4.1.2** Não retirar a nota do empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

**17.4.1.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado; ou

**17.4.1.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520/01.

**17.4.2** O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou torça maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

COMISSÃO DE PREGÃO

**17.4.2.1** Por razão de interesse público, ou

**17.4.2.2** A pedido do fornecedor.

**17.5** Na ocorrência de cancelamento de registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**17.6** Serão registrados na Ata, nesta ordem:

**17.6.1** Os preços e os quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

**17.6.2** Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

**17.6.3** Se houver mais de um licitante na situação acima, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**17.7** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**17.8** A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**17.9** Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

**17.10** A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

**17.11** As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observados os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

## **18. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA**

**18.1** A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do ORC, através do Setor de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

**18.2** Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantagem, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados na mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago pelo ORC para a correspondente contratação.

## **19. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

**19.1.1** Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada por sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programado.

**19.1.2** Por órgãos ou entidades da administração pública não participante do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

**19.1.2.1** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**19.1.2.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**19.1.2.3** As aquisições ou contratações adicionais mediante adesão à Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata do Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**19.1.2.4** O quantitativo decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**19.1.2.5** O órgão gerenciador somente autorizará a adesão a Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata de Registro de Preços.

**19.1.2.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

COMISSÃO DE PREGÃO

contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

**19.1.2.7** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**19.2** O usuário da Ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

## 20. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

**20.1** Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 meses, a contar da data da assinatura da ata.

**20.1.1** A Contratante designará servidor para fiscalização, cujo objetivo será a acompanhar a execução do objeto deste edital, caso as disposições levantadas pela fiscalização não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

**20.2** O material fornecido pela empresa vencedora estará sujeito à aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.

**20.3** O pagamento será efetuado em até trinta dias da apresentação de Fatura, devidamente atestado por servidor competente e efetuado por cheque ou transferência. O valor correspondente poderá ser depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Sousa.

**20.4** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos fornecimentos dos materiais licitados.

**20.5** Em todos os valores de pagamentos relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, será creditado o produto resultante de 1,5% ao Fundo Municipal de Apoio ao Micro e Pequenos Negócios, retido na fonte, por força da Lei nº 2.211/09, que institui o Programa "Fazer Negócio".

## 21. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

**21.1** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, sendo irremediável nesse período.

## 22. DAS PENALIDADES

**22.1** *De acordo Art. 7 da Lei Federal 10.520/2002 - Quem convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito as penas previstas no art. 86 a 88 da lei 8.666/93, inclusive impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.*

**22.2** A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666, de 1993, e a estabelecida na Lei nº 10.520, de 2002, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Sousa/PB poderá aplicar, garantida a prévia defesa e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**22.2.1** **Advertência por escrito;**

**22.2.2** **Multa:**

a) Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três centésimos por cento) sobre o valor da prestação de serviços e/ou fornecimento dos produtos, por dia de atraso;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de:

I - desistência da prestação dos serviços e/ou do fornecimento dos produtos.

**22.2.2.1** Aplicada(s) a(s) multa(s) a **CONTRATANTE** a(s) deduzirá do primeiro pagamento que fizer a **CONTRATADA**, após a sua imposição.

**22.2.2.2** - Na hipótese da **CONTRATADA** não Ter mais pagamentos a receber, as multas devidas serão recolhidas à Tesouraria da **CONTRATANTE**. O não recolhimento das importâncias devidas ensejará na propositura da Ação Judicial cabível.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

COMISSÃO DE PREGÃO

**22.2.2.3** - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente, o pagamento delas não exige a **CONTRATADA** da reparação por eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha acarretar À **CONTRATANTE** ou a terceiros.

**22.2.3 Suspensão:**

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sousa/PB, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**22.2.4** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

**22.2.5** Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo;

**22.3** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, acima citadas.

**22.4** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração;

**22.5** A penalidade estabelecida no item 22.2.5 é de competência exclusiva do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Sousa/PB, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

**22.6** As sanções previstas neste item são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

**22.7** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Prefeitura Municipal de Sousa/PB, observado o princípio da proporcionalidade, ficando a cargo da administração tal conduta.

**22.8 Extensão das penalidades:**

**22.8.1** As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

- a) Retardam a execução do certame;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- c) Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal

**23 DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

**23.1** A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguinte do referido artigo.

**24 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**24.1** A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

**24.2** Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

**24.3** A Prefeitura Municipal de Sousa reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo aos licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

**24.4** Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pela pregoeira ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Coronel José Gomes de Sá, nº 27, Centro, Sousa – PB.

**24.5** Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pela pregoeira, de acordo com o que reza a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº 058/2004, de 27/12/2004 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**24.6** Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

COMISSÃO DE PREGÃO

Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

**24.7** A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento dos vencedores, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

**24.8 Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, proposta de preços e documentação, serão sanadas pela pregoeira e a equipe de apoio.**

**21.9** São partes integrantes deste edital:

Anexo **I** – Termo de Referência

Anexo **II** – Modelo da Proposta

Anexo **III** – Modelo da Carta de Credenciamento

Anexo **IV** – Modelo das Declarações

Anexo **V** – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo **VI** – Minuta de Contrato que integra este edital, nos termos e condições aqui estabelecidas.

Sousa – PB, 13 de dezembro de 2018.

---

Alyne Santos de Paula  
Pregoeira



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

COMISSÃO DE PREGÃO

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Pregão Presencial nº 098/2018**

**1. Introdução e base legal**

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002, bem como, o Decreto Municipal nº 058/2004, de 27/12/2004.

**2. Do Objeto**

Contratação de pessoa jurídica para aquisição parcelada de medicamentos para atender a rede do Município de Sousa/PB, sob o regime de registro de preços.

**3. Justificativa**

**3.1** Esta aquisição se justifica pela necessidade de atender os serviços de saúde da rede municipal com medicamentos essenciais à população de Sousa.

**3.2** O Sistema de Registro de Preços – SRP faculta a Administração adquirir os produtos de forma parcelada e de acordo com as suas demandas, entende-se que a compra pelo referido sistema será a mais conveniente, por proporcionar à celeridade nas aquisições e o controle regular dos gastos orçamentários durante o exercício.

**3.3** A quantidade estimada é para um período de 12 (doze) meses.

**3.4** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, conforme regulamenta o Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013. A vantagem de uma adesão é decorrente dos próprios entraves legais. A contratação de bens e serviços no âmbito do Poder Público depende de uma série de procedimentos custosos, lentos e burocráticos. Já um procedimento de adesão a uma licitação torna bem mais simples e célere uma contratação necessária pelo poder público.

**4. Especificação**

ITEM	MEDICAMENTOS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ACETATO DE CIPROTERONA 50 MG	COMPRIMIDO	1000
2	ACETAZOLAMIDA COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1500
3	ACICLOVIR COMPRIMIDO 200 MG	COMPRIMIDO	3000
4	ACICLOVIR COMPRIMIDO 400 MG	COMPRIMIDO	3000
5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO COMPRIMIDO 100 MG	COMPRIMIDO	50000
6	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO COMPRIMIDO 500 MG	COMPRIMIDO	50000
7	ACIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML C 5 ML INJ	AMPOLA	10000
8	ACIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML SOL ORAL GTS	FRASCO	3000
9	ACIDO ASCÓRBICO 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000
10	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG FRASCO 5 ML	FRASCO	3000
11	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000
12	ÁCIDO FÓLINICO COMPRIMIDO 15MG	COMPRIMIDO	1000
13	ACIDO POLIACRILICO 3MG/G, GEL OFTÁLMICO	FRASCO	50
14	ACIDO SALICÍLICO + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 30MG/G	FRASCO	500
15	ACIDO TIOTICO 600 MG	COMPRIMIDO	300
16	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML SOL INJ	AMPOLA	300
17	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 150 MG	COMPRIMIDO	500
18	ÁCIDO VALPÓRICO 250 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000
19	ÁCIDO VALPÓRICO 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000
20	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG/5ML 100 ML SUSP ORAL	FRASCO	2000
21	ÁGUA DESTILADA 10 ML INJ	AMPOLA	100000
22	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400 MG	COMPRIMIDO	3000
23	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML 10 ML DOSE ÚNICA	PÓ SOL.ORAL	2000



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

COMISSÃO DE PREGÃO

24	ALCACHOFRA SIMPLES 312,5 MG	CÁPSULA	500
25	ALCATRÃO MINERAL POMADA 1% POMADA USO TÓPICO	BISNAGA	500
26	ALENDRONATO DE SÓDIO COMPRIMIDO 10 MG	COMPRIMIDO	5000
27	ALENDRONATO DE SÓDIO COMPRIMIDO 70 MG	COMPRIMIDO	5000
28	ALOPURINOL COMPRIMIDO 100 MG	COMPRIMIDO	5000
29	ALPRAZOLAM 0,25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000
30	ALPRAZOLAM 0,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000
31	ALPRAZOLAM 1,0 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40000
32	ALPRAZOLAM 2,0 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000
33	ALTEPLASE 20MG/20ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	120
34	AMBROXOL SOL.ORAL 15 MG/5ML 100 ML INFANTIL	FRASCO	3000
35	AMBROXOL SOL.ORAL 30 MG/5ML 100 ML ADULTO	FRASCO	3000
36	AMICACINA 100MG/ML AMPOLA	AMPOLA	1000
37	AMICACINA 500MG/ML AMPOLA	AMPOLA	1000
38	AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000
39	AMINOFILINA 24MG/ML 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	600
40	AMIODARONA 50MG/ML 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	800
41	AMIODARONA, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 200 MG	COMPRIMIDO	2000
42	AMITRIPTILINA, COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMIDO	40000
43	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 400 MG/ML + 57 MG/ML SUSP ORAL	FRASCO	1200
44	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO COMPRIMIDO 500 MG + 125 MG	COMPRIMIDO	2000
45	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO ORAL 50 MG + 12,5 MG/5ML	FRASCO	1000
46	AMOXICILINA CÁPSULA 500 MG	COMPRIMIDO	50000
47	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 250 MG/5ML 60 ML	FRASCO	2000
48	AMPICILINA 250 MG/5ML 60ML PÓ PARA SUSP ORAL	FRASCO	1000
49	AMPICILINA 500 MG CÁPSULAS	COMPRIMIDO	1000
50	ANFOTERICINA B + TETRACICLINA 50MG +100MG CREME VAGINAL 45 G	BISNAGA	1500
51	ANLÓDIPINO COMPRIMIDO 10 MG	COMPRIMIDO	50000
52	ANLÓDIPINO COMPRIMIDO 2,5 MG	COMPRIMIDO	50000
53	ANLÓDIPINO COMPRIMIDO 5 MG	COMPRIMIDO	50000
54	ASSOCIAÇÕES + SENE (CÁSSIA ANGUSTIFÓLIA, SENA ALEXANDRINA) 400MG/G, GELÉIA, 150G	BISNAGA	500
55	ATENOLOL COMPRIMIDO 100 MG	COMPRIMIDO	50000
56	ATENOLOL COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMIDO	50000
57	ATENOLOL COMPRIMIDO 50 MG	COMPRIMIDO	47500
58	ATROPINA 0,25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500
59	AZITROMICINA COMPRIMIDO 500 MG	COMPRIMIDO	8000
60	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 600 MG/ML	FRASCO	2000
61	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE PÓ, SOLUÇÃO INALANTE 250 MCG NASAL SPRAY	FRASCO	500





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

COMISSÃO DE PREGÃO

62	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE, PÓ, SOLUÇÃO INALANTE 50	FRASCO	500
63	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 1.200.000 U.I.	AMPOLA	12000
64	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 600.000 UI	AMPOLA	6000
65	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA SUSPENSÃO INJETÁVEL 300.000 UI + 100.000 UI F.A.	AMPOLA	500
66	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML 60ML EMULSÃO TÓPICA	FRASCO	300
67	BETAISTINA DICLORIDRATO 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000
68	BETAXOLOL, CLORIDRATO 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	50
69	BIMATOPROST 0,3 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	50
70	BIMATOPROSTA + MELEATO DE TIMOLOL 0,3 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	50
71	BIPERIDENO, COMPRIMIDO 2 MG	COMPRIMIDO	50000
72	BIPERIDENO, INJETAVEL 2 MG	AMPOLA	500
73	BROMAZEPAN 3 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000
74	BROMAZEPAN 6 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000
75	BROMETO DE FENOTEROL 5MG/ML C/GOTEJADOR 20ML	FRASCO	1000
76	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,025 GTS	FRASCO	1000
77	BROMETO DE PANCURÔNIO AMPOLA 2MG/ML	AMPOLA	400
78	BROMOPRIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	5000
79	BUDESONIDA SPRAY NASAL	FRASCO	200
80	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA +DIPIRONA SÓDICA 2,5 MG/ML + 20MG/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA	8000
81	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA +DIPIRONA SÓDICA 6,67 MG/ML + 333,4MG/ML 20ML GTS.	FRASCO	600
82	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML 20ML SOLUÇÃO ORAL GTS SIMPLES	FRASCO	600
83	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	8000
84	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA COMPRIMIDO COMPOSTO	COMPRIMIDO	5000
85	CÁLCIO 600 MG + D3 200 UI COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000
86	CAPTOPRIL 12,5 MG COMP.	COMPRIMIDO	10000
87	CAPTOPRIL 50MG COMP.	COMPRIMIDO	20000
88	CAPTOPRIL COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMIDO	50000
89	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML 100ML SUSP ORAL	FRASCO	5000
90	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 200 MG	COMPRIMIDO	40000
91	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 400MG.	COMPRIMIDO	10000
92	CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20000
93	CARBONATO DE LÍTIO 450MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000
94	CARBOXIMETILCELULOSE	FRASCO	100
95	CARVEDILOL COMPRIMIDO 12,5 MG	COMPRIMIDO	10000



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

COMISSÃO DE PREGÃO

96	CARVEDILOL COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMIDO	10000
97	CARVEDILOL COMPRIMIDO 3,125 MG	COMPRIMIDO	10000
98	CARVEDILOL COMPRIMIDO 6,25 MG	COMPRIMIDO	10000
99	CASCARA - SAGRADA	COMPRIMIDO	100
100	CEFADROXIL 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000
101	CEFALEXINA 250 ML/ 5ML 60ML PÓ PARA SUSP.ORAL	FRASCO	8000
102	CEFALEXINA 500 MG	COMPRIMIDO	30000
103	CEFALOTINA 1G SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500
104	CEFTRIAXONA 1G PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL EV	AMPOLA	10000
105	CEFTRIAXONA 1G PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL IM	AMPOLA	1000
106	CEFTRIAXONA 500MG PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL IM	AMPOLA	500
107	CETACONAZOL SHAMPOO 20mg/g FRASCO 100 ML	UNIDADE	500
108	CETAMINA 50MG/ML FA 10ML	AMPOLA	5000
109	CETOCONAZOL CREME	BISNAGA	10000
110	CETOCONAZOL DE 200MG	COMPRIMIDO	10000
111	CETOPROFENO 50MG AMPOLA	AMPOLA	10000
112	CIMETIDINA 150 MG/ML SOL INJ.	AMPOLA	10000
113	CIPROFLOXACINO, COMPRIMIDO 500 MG	COMPRIMIDO	20000
114	CLARITROMICINA COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000
115	CLINDAMICINA, CÁPSULA	COMPRIMIDO	10000
116	CLINDAMICINA, CLORIDRATO DE CÁPSULA 300 MG	COMPRIMIDO	10000
117	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000
118	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5 MG/ML 20 ML GTS	FRASCO	5000
119	CLONAZEPAN 0,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000
120	CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000
121	CLORAFENICOL + COLAGENASE 0,01G/G + 0,6 U/G, POMADA 30G	BISNAGA	10000
122	CLORAFENICOL SOL.OFT. 5 MG/ML	FRASCO	50
123	CLORANFENICOL 1G F/A	AMPOLA	10000
124	CLORETO DE POTASSIA 10% 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	10000
125	CLORETO DE SÓDIO 20% AMPOLA 10ML	AMPOLA	10000
126	CLORETO DE SÓDIO 9,0 MG/ML + CLORETO DE BENZALCONIO 0,1MG/ML 30 ML SOL NASAL	FRASCO	10000
127	CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML 10 ML SOL INJ.	AMPOLA	10000
128	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	10000
129	CLORIDRATO DE CIMETIDINA 200MG COMP.	COMPRIMIDO	10000
130	CLORIDRATO DE CLINIDINA 150MCG/ML	AMPOLA	600
131	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10MG COMP.	COMPRIMIDO	10000
132	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG COMP.	COMPRIMIDO	10000
133	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 75MG COMP.	COMPRIMIDO	10000
134	CLORIDRATO DE DORMALIDA + MALEATO DE TIMOLOL MSD 2%/0,3%)	FRASCO	100
135	CLORIDRATO DE TANSULOSINA + DUTASTERIDA 0,5 + 0,4 MG	COMPRIMIDO	500
136	CLORPROMAZINA 4 % GOTAS	FRASCO	400



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

COMISSÃO DE PREGÃO

137	CLORPROMAZINA, COMPRIMIDO 100 MG	COMPRIMIDO	10000
138	CLORPROMAZINA, COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMIDO	10000
139	CLORPROMAZINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 25MG/5ML	AMPOLA	500
140	CLOXAZOLAN COMPRIMIDOS DE 2 MG	COMPRIMIDO	2500
141	COLAGENASE 1,2 U/G POMADA	BISNAGA	2000
142	DESLANOSIDIO 0,2 MG/2ML SOL INJ	AMPOLA	300
143	DEXAMETASONA 0,1% CREME - 10 G	BISNAGA	5000
144	DEXAMETASONA 2 MG/ML SOL INJ	AMPOLA	4000
145	DEXAMETASONA 4 MG/2,5 SOL INJ	AMPOLA	4000
146	DEXAMETASONA ELIXER 0,1 MG/ML SOL ORAL	FRASCO	1000
147	DEXCLORAFENIRAMINA 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000
148	DEXCLORFENIRAMINA, 2 MG/5ML 120 ML SOL ORAL XPE	FRASCO	1000
149	DIAZEPAM 10 MG/ML SOL INJ	AMPOLA	2000
150	DIAZEPAM COMPRIMIDO 10 MG	COMPRIMIDO	20000
151	DIAZEPAM COMPRIMIDO 5 MG	COMPRIMIDO	15000
152	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15000
153	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75 MG INJ	AMPOLA	2000
154	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15000
155	DICLOFENACO DE SÓDIO 75 MG INJ	AMPOLA	2000
156	DICLOFENACO RESINATO 15 MG/ML 10ML SOL ORAL GTS	FRASCO	1000
157	DIGOXINA COMPRIMIDO 0,25 MG	COMPRIMIDO	30000
158	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50000
159	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG/ML	AMPOLA	100000
160	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 500 MG/ML 10 ML GTS	FRASCO	5000
161	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML SOL INJ	AMPOLA	500
162	DOBUTAMINA 250MG AMPOLA	AMPOLA	500
163	DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSP ORAL	FRASCO	500
164	DOMPERIDONA 10 MG	COMPRIMIDO	5000
165	DOPAMINA 5 MG/ML SOL INJ	AMPOLA	600
166	DOXICILINA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1500
167	ENALAPRIL + HIDROCLOROTIAZIDA 20 + 12,5 MG	COMPRIMIDO	25000
168	ENALAPRIL, COMPRIMIDO 05 MG	COMPRIMIDO	40000
169	ENALAPRIL, COMPRIMIDO 10 MG	COMPRIMIDO	40000
170	ENALAPRIL, COMPRIMIDO 20 MG	COMPRIMIDO	40000
171	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML	AMPOLA	200
172	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML	AMPOLA	500
173	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6ML	AMPOLA	500
174	ENOXAPARINA SÓDICA 80MG/0,8ML	AMPOLA	200
175	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INSTÁVEL	AMPOLA	500
176	ERITROMICINA, ESTEARATO 125 MG/ML 60 ML SUSP ORAL	FRASCO	1000
177	ERITROMICINA, ESTEARATO 250 MG/ML 60ML SUSP ORAL	FRASCO	1000



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

COMISSÃO DE PREGÃO

178	ERITROMICINA, ESTEARATO DE CÁPSULA OU COMPRIMIDO 500 MG	COMPRIMIDO	2000
179	ESPINHEIRA - SANTA	COMPRIMIDO	100
180	ESPIRAMICINA COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000
181	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 100 MG	COMPRIMIDO	10000
182	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMIDO	10000
183	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 50 MG	COMPRIMIDO	10000
184	ESTRIOL CREME VAGINAL	BISNAGA	1000
185	ESTROGÊNIO CONJUGADOS COMPRIMIDO 0,625 MG	COMPRIMIDO	3000
186	ESTROGÊNIO CONJUGADOS CREME VAGINAL	BISNAGA	2000
187	ETILEFRINA AMPOLA	AMPOLA	500
188	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML 5 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1000
189	FENITOÍNA SÓDICA COMPRIMIDO 100 MG	CÁPSULA	15000
190	FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100 MG	CÁPSULA	30000
191	FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 40 MG/ML 20 ML GTS	FRASCO	1500
192	FENOTEROL BROMIDRATO 5 MG/ML 20 ML SOL ORAL GTS	FRASCO	1000
193	FENTANILA 50 MG/ML 20 ML SOL INJ	AMPOLA	1000
194	FITOMENADIONA K 10MG/2ML SOL INJ	AMPOLA	2000
195	FLUCONAZOL CÁPSULA 150 MG	BISNAGA	3000
196	FLUCONAZOL POMADA DERMATOLOGICA	BISNAGA	3000
197	FLUCONAZOL POMADA GINECOLOGICA	BISNAGA	3000
198	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOL INJ	AMPOLA	1000
199	FLUOXETINA, COMPRIMIDO 20 MG	COMPRIMIDO	5000
200	FLUOXETINA, GOTAS 20 MG	FRASCO	500
201	FUROSEMIDA 10 MG/ML 2 ML SOL INJ.	FRASCO	500
202	FUROSEMIDA COMPRIMIDO 40 MG	COMPRIMIDO	50000
203	GENTAMICINA 10MG/ML AMPOLA	AMPOLA	300
204	GENTAMICINA 20MG /ML AMPOLA	AMPOLA	500
205	GENTAMICINA 40MG/ML AMPOLA	AMPOLA	500
206	GENTAMICINA 80MG/ML AMPOLA	AMPOLA	800
207	GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5 MG	COMPRIMIDO	50000
208	GLICAZIDA 30 MG	COMPRIMIDO	1000
209	GLICEROL SUPOSITÓRIO	UNIDADE	400
210	GLICONATO DE CÁLCIO 100MG 10ML AMPOLA	AMPOLA	200
211	GLICOSE 25 % 10 ML SOL INJ	AMPOLA	80000
212	GLICOSE 50 % 10 ML SOL INJ	AMPOLA	80000
213	GLIMEPIRIDA 4 MG	COMPRIMIDO	600
214	GLUCONATO DE CÁLCIO 100MG/ML SOL INJ.	AMPOLA	400
215	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOL INJ.	AMPOLA	1000
216	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 1 MG	COMPRIMIDO	10000
217	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 5 MG	COMPRIMIDO	30000
218	HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2 MG/ML GTS	FRASCO	500
219	HALOPERIDOL, DECANOATO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL 70,52 MG/ML 1ML SOL INJ	AMPOLA	400



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

COMISSÃO DE PREGÃO

220	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 8MG/4ML	AMPOLA	400
221	HEPARINA SÓDICA 5000UI/0,25ML AMPOLA	AMPOLA	400
222	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25 MG	COMPRIMIDO	800
223	HIDRALAZINA, CLORIDRATO, 50 MG	COMPRIMIDO	800
224	HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMIDO	80000
225	HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 50 MG	COMPRIMIDO	50000
226	HIDROCORTIZONA 100 MG PÓ SOL INJ	AMPOLA	5000
227	HIDROCORTIZONA 500 MG PÓ SOL INJ	AMPOLA	10000
228	HIDROCORTIZONA, ACETATO BISNAGA	BISNAGA	1000
229	HIDROMELOSE COLÍRIO	FRASCO	50
230	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO SUSPENSÃO ORAL (60MG + 40MG)/ML COM 100 ML	FRASCO	2000
231	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML 100ML SUS.ORAL	FRASCO	2000
232	HIDROXOCOBALAMINA, CLORIDRATO CÁPSULAS	CÁPSULA	1000
233	HIDROXOCOBALAMINA, CLORIDRATO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	400
234	HORTELÃ	COMPRIMIDO	100
235	IBUPROFENO COMPRIMIDO 300 MG	COMPRIMIDO	20000
236	IBUPROFENO COMPRIMIDO 600 MG	COMPRIMIDO	40000
237	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML	FRASCO	1000
238	IMIPRAMINA 10 MG COMP	COMPRIMIDO	10000
239	IMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20000
240	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE COMPRIMIDO 10 MG	COMPRIMIDO	5000
241	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE COMPRIMIDO 5 MG	COMPRIMIDO	5000
242	ISOSSORBIDA, MONINITRATO DE COMPRIMIDO 20 MG	COMPRIMIDO	5000
243	ITRACONAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	3000
244	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000
245	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG + 25MG (HBS) COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000
246	LEVODOPA + BENSERAZIDA COMPRIMIDO 200 MG + 50 MG	COMPRIMIDO	8000
247	LEVODOPA + BENSERAZIDA COMPRIMIDO DISPENSÁVEL 100 MG + 25 MG	COMPRIMIDO	8000
248	LEVODOPA + CARBIDOPA COMPRIMIDO 250 MG + 25 MG	COMPRIMIDO	8000
249	LEVOMEPRMAZINA 100MG CMP	COMPRIMIDO	25000
250	LEVOMEPRMAZINA 25MG CMP	COMPRIMIDO	25000
251	LEVOMEPRMAZINA, 40MG/ML, FRASCO SOLUÇÃO ORAL GTS	FRASCO	500
252	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 100 MG	COMPRIMIDO	20000
253	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 125 MG	COMPRIMIDO	20000
254	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 150 MG	COMPRIMIDO	20000
255	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMIDO	20000
256	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 50 MG	COMPRIMIDO	20000
257	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 75 MG	COMPRIMIDO	20000
258	LIDOCAÍNA 2 % S/ VASO SOL INJ.	AMPOLA	1000





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

COMISSÃO DE PREGÃO

259	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE GEL 2%	BISNAGA	1000
260	LOPERAMIDA 2 MG	COMPRIMIDO	2000
261	LORATADINA 1 MG/ML 100ML SUSP ORAL	FRASCO	2500
262	LORATADINA COMPRIMIDO 10 MG	COMPRIMIDO	40000
263	LOSARTANA POTÁSSICA COMPRIMIDO 100 MG	COMPRIMIDO	500000
264	LOSARTANA POTÁSSICA COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMIDO	300000
265	LOSARTANA POTÁSSICA COMPRIMIDO 50 MG	COMPRIMIDO	500000
266	MEBENDAZOL 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2500
267	MEBENDAZOL SUSP.ORAL 20 MG/ML 30ML	FRASCO	2500
268	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150 MG/ML SOL INJ (CONTRACEP)	AMPOLA	400
269	MELOXICAM 7,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2500
270	METFORMINA, COMPRIMIDO 500 MG	COMPRIMIDO	50000
271	METFORMINA, COMPRIMIDO 850 MG	COMPRIMIDO	80000
272	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	80000
273	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	80000
274	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE SOLUÇÃO ORAL 4 MG/ML 10 ML	FRASCO	2000
275	METOCLOPRAMIDA, COMPRIMIDO 10 MG	COMPRIMIDO	8000
276	METOCLOPRAMIDA, COMPRIMIDO 250 MG	COMPRIMIDO	8000
277	METOCLOPRAMIDA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML	AMPOLA	3000
278	METRONIDAZIOL CREME VAGINAL 100MG/G	BISNAGA	2000
279	METRONIDAZOL 100MG + NISTATINA 20.000 UI/1G CREME VAGINAL 50G	BISNAGA	2000
280	METRONIDAZOL 200 MG/5 ML SUSP. ORAL	FRASCO	1000
281	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15000
282	MICONAZOL, NITRATO DE CREME VAGINAL 2% 80	BISNAGA	3000
283	MICONAZOL, NITRATO DE LOÇÃO 2%	FRASCO	1000
284	MIDAZOLAN 15 MG/3ML SOL INJ	AMPOLA	500
285	MIRTAZAPINA COMPRIMIDO DE 30 MG	COMPRIMIDO	10000
286	MONITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG/1ML SOL INJ.	AMPOLA	2000
287	NALOXONA, 0,4 MG/ML SOL INJ	AMPOLA	200
288	NEOMICINA 5 MG / G + BACITRACINA 250 UI / G - BISN. 10 G	BISNAGA	4000
289	NEULEPTIL GOTAS 1%	FRASCO	1000
290	NEULEPTIL GOTAS 4%	FRASCO	1000
291	NIFEDIPINA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50000
292	NIFEDIPINA 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50000
293	NIMESULIDA 100MG COMP.	COMPRIMIDO	8000
294	NIMESULIDA 50 MG/ML 15ML SOL ORAL GTS	FRASCO	2000
295	NISTATINA 100.000UI/ML/SUSP ORAL FRASCO 50 ML	FRASCO	1000
296	NISTATINA CREME VAGINAL SIMPLES 25.000 UI/G BISNAGA COM 60 G	BISNAGA	5000
297	NITROGLICERINA INJETAVEL 5MG/ML	AMPOLA	300
298	NORTRIPTILINA, COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMIDO	5000



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

COMISSÃO DE PREGÃO

299	OMEPRAZOL AMPOLA	AMPOLA	2000
300	OMEPRAZOL CÁPSULA 20 MG	COMPRIMIDO	200000
301	ONDASETRONA 4MG/2ML AMPOLA	AMPOLA	12000
302	ONDASETRONA 8MG/2ML AMPOLA	AMPOLA	5000
303	OXACILINA 500MG AMPOLA	AMPOLA	1500
304	PALMITATO DE RETINOL SOL INJ.	AMPOLA	400
305	PARACETAMOL 750 MG	COMPRIMIDO	10000
306	PARACETAMOL COMPRIMIDO 500 MG	COMPRIMIDO	15000
307	PARACETAMOL GOTAS 200MG /ML SOL ORAL FRASCO 10 ML	FRASCO	5000
308	PASTA D' ÁGUA PASTA (F.N.) BISNAGA	BISNAGA	1000
309	PERMANGANATO DE POTÁSSIO COMPRIMIDO 100 MG	COMPRIMIDO	5000
310	PERMETRINA 5% 60ML CREME	BISNAGA	500
311	PERMETRINA LOÇÃO 1% 60ML	FRASCO	100
312	PERÓXIDO DE BENZOÍLA USO TÓPICO	BISNAGA	100
313	PETIDINA 50 MG/2ML SOL INJ	AMPOLA	800
314	PIRIDOXINA, COMPRIMIDO 100 MG	COMPRIMIDO	1000
315	PRIMETEMINA 25 MG	COMPRIMIDO	1000
316	POLIVITAMINAS (A + D + E) SOL ORAL GTS	FRASCO	3000
317	POLIVITAMINAS (COMPLEXO B + C + OUTRAS) COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000
318	POLIVITAMINAS (COMPLEXO B + C + OUTRAS) XAROPE 100ML	FRASCO	1000
319	POLIVITAMINAS COMPLEXO B SOL.ORAL GTS	FRASCO	2000
320	POLIVITAMÍNICO COMPLEXO B 2ML SOL INJ	AMPOLA	50000
321	PREDINISONA 20 MG	COMPRIMIDO	50000
322	PREDINISONA 5 MG	COMPRIMIDO	50000
323	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE SOLUÇÃO ORAL 3MG	FRASCO	1000
324	PRESERVATIVO MASCULINO SEM LUBRIFICANTE 52 MM	UNIDADE	2000
325	PROMETAZINA SOL.INJ.25 MG / ML	AMPOLA	15000
326	PROMETAZINA COMPRIMIDO 25MG	COMPRIMIDO	15000
327	PROPAFEMONA, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000
328	PROPANOLOL 10 MG	COMPRIMIDO	15000
329	PROPANOLOL 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	25000
330	Protetor solar para pele, de uso profissional/ocupacional, odor suave e agradável, de coloração natural, hipoalergênico, não gorduroso, e não comedogênico, fator de proteção solar 30, com filtro químico contra raios ultravioletas tipo UVA e UVB. ( devidamente registrado na ANVISA)	FRASCO	500
331	Protetor solar para pele, de uso profissional/ocupacional, odor suave e agradável, de coloração natural, hipoalergênico, não gorduroso, e não comedogênico, fator de proteção solar 50, com filtro químico contra raios ultravioletas tipo UVA e UVB. ( devidamente registrado na ANVISA)	FRASCO	500



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

COMISSÃO DE PREGÃO

332	RANITIDINA 150 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000
333	RANITIDINA, 25MG/2ML SOL INJ	AMPOLA	30000
334	SAIS P/ REIDRAT ORAL (SÓDIO, POTÁSSIO, CIT DE SÓDIO E GLICOSE SACHES	SACHÊ	20000
335	SALBUTAMOL 100 MCG/ DOSE AEROSOL SPRAY	FRASCO	400
336	SALBUTAMOL 2MG/5ML/XPE. FRASCO 120 ML SOL ORAL	FRASCO	400
337	SECNIDAZOL 1G COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000
338	SIMETICONA 75MG/ML 15ML SOL ORAL	FRASCO	1000
339	SINVASTATINA COMPRIMIDO 20 MG	COMPRIMIDO	50000
340	SINVASTATINA COMPRIMIDO 40 MG	COMPRIMIDO	50000
341	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SÓDIO 714 + 7,7 MG 6,5 G	BISNAGA	1000
342	SORO FISIOLÓGICO 100ML	AMPOLA	150000
343	SORO FISIOLÓGICO 500ML	AMPOLA	150000
344	SORO GLICO -FISIOLÓGICO 500ML	AMPOLA	10000
345	SORO GLICOSADO 5% 500ML	AMPOLA	50000
346	SORO RINGER COM LACTADO 500ML	AMPOLA	50000
347	SORO RINGER SEM LACTADO 500ML	AMPOLA	5000
348	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG	COMPRIMIDO	20000
349	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG	COMPRIMIDO	20000
350	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG	COMPRIMIDO	20000
351	SULFADIAZINA COMPRIMIDO 500 MG	COMPRIMIDO	5000
352	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 30 G	BISNAGA	20000
353	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 400G	POTE	5000
354	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA COMPRIMIDO 400 MG + 80 MG	COMPRIMIDO	10000
355	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSPENSAO ORAL 40 MG/ML + 80 MG/ML	FRASCO	1000
356	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% AMPOLA	AMPOLA	1000
357	SULFATO DE MAGNÉSIO SOLUÇÃO	FRASCO	1000
358	SULFATO DE MORFINA 0,2 MG/ML SOL INJ	AMPOLA	10000
359	SULFATO DE MORFINA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000
360	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML SOL INJ	AMPOLA	10000
361	SULFATO DE MORFINA 30 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000
362	SULFATO DE ZINCO COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2500
363	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO 40 MG	COMPRIMIDO	50000
364	SULFATO FERROSO GTS 25MG/ML SOL ORAL GTS	FRASCO	2500
365	SULFATO FERROSO SOL.ORAL 12,5 MG/ML SOL ORAL XPE	FRASCO	2000
366	SUXAMETONIO CLORETO 100 MG SOL INJ	AMPOLA	400
367	TENOXICAN 20 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	5000
368	TENOXICAN, 40MG	COMPRIMIDO	5000
369	TERBUTALINA 0,5 MG/ML SOL INJ	AMPOLA	1000
370	TIAMAZOL 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2500
371	TIAMINA COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2500



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

COMISSÃO DE PREGÃO

372	TIMOLOL, MALEATO DE COLÍRIO 0,5%	FRASCO	2000
373	TRAMADOL 100 MG/ML SOL INJ	AMPOLA	15000
374	TRAMADOL 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000
375	TRAMADOL 50 MG/ML SOL INJ	AMPOLA	10000
376	TRIANCINOLONA ACETOINDA 1,0 mg/g + SULFATO DE NEOMICINA 2,5 mg/g+ GRAMICIDINA 0,25 mg/g + NISTATINA 100000 UI/gCREME DERMATOLOGICO BISNAGA 30 G	BISNAGA	100
377	TRIANCINOLONA ACETOINDA USO ORAL ORABASE	CÁPSULA	2500
378	VALERATO DE BETAMETASONA 1MG/G CREME DERMATOLÓGICO	BISNAGA	1000
379	VARFARINA SÓDICA COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2500
380	VERAPAMIL, COMPRIMIDO 80 MG	COMPRIMIDO	5000
381	VIT. A 5.000 UI + VIT. D 900 UI + ÓXI. ZINCO 150MG - BISN 45G PARA ASSADURA	BISNAGA	500
382	XILOCAINA SPRAY 10%	FRASCO	60

Obs.: Valores presentes da planilha acima são estimados, não sendo obrigação de a contratante adquirir toda a quantidade descrita. Esses valores são relativos para todo o período em que a ata permanecer vigente, havendo uma previsão estimada de gasto de valor total: R\$ 9.334.285,30 (nove milhões, trezentos e trinta e quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos).

#### 5. Das Obrigações da Contratada

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) Arcar com o ônus necessário a completa entrega dos produtos, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- c) Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;
- d) A contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação trabalhista, fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência dos produtos contratados, respondendo por si e seus prepostos e empregados;
- e) Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;
- g) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE;
- h) Providenciar a entrega dos produtos, dentro do prazo máximo estabelecido na Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretária Municipal de Saúde, caso contrário estando sujeito a penalidades.
- i) O prazo de entrega dos produtos é de até 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da ordem de fornecimento;
- j) Os produtos a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte;
- k) Caso a necessidade de consumo do CONTRATANTE não atingir a quantidade prevista até o término da vigência do contrato, não gerará a obrigação do CONTRATANTE em adquirir a quantidade total pactuada;
- l) Os produtos a serem fornecidos, pelas empresas vencedoras da licitação, devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO";
- m) Os medicamentos deverão ser entregues acompanhados de documentação fiscal. Deverão apresentar a especificação de cada item com seu respectivo lote e validade, com os preços, unitário e total, de acordo com o empenho;
- o) Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a CONTRATADA se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os produtos/serviços em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

COMISSÃO DE PREGÃO

- p) comunicar à CONTRATANTE, por escrito, se verificar condições que possam prejudicar a entrega ou a iminência de fatos que possam interferir na perfeita execução deste contrato, bem como atraso ou paralisação da entrega, apresentando razões justificadoras, as quais serão objetos de análise que poderão ser ou não aceitas pela Contratante;
- q) Assinar a Ata de Registro de Preços.

**6. Das Obrigações da Contratante**

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;
- c) Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Contrato através de servidor indicado para esse fim, notificando ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- e) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

**7. Validade da Proposta**

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

**8. Forma de Pagamento e Entrega**

O pagamento será efetuado em até trinta dias da apresentação de Fatura, devidamente atestado por servidor competente e efetuado por cheque ou transferência. O valor correspondente poderá ser depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Sousa.

**O prazo de entrega dos produtos é de até 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da ordem de fornecimento.**

Em todos os valores de pagamentos relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, será creditado o produto resultante de 1,5% ao Fundo Municipal de Apoio ao Micro e Pequenos Negócios, retido na fonte, por força da Lei nº 2.211/09, que institui o Programa "Fazer Negócio".

**8.1 O recebimento definitivo do material dar-se-á:**

- 1 - Após verificação física – feita por amostragem – que constate a integridade do produto;
- 2 - Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do edital.

**9. Prazo de Validade**

**9.1** Só serão aceitos produtos com VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, salvo os que possam apresentar documentação que confirme que sua validade seja inferior a este prazo por motivos peculiares aos seus componentes.

**9.2** Havendo a impossibilidade de cumprimento do prazo de validade estipulado neste item, a CONTRATADA deverá consultar expressamente a gerencia requisitante, sobre a aceitabilidade ou não do produto com prazo de validade inferior. Caso haja a aceitação pelas Secretarias requisitantes, os produtos com validade inferior ao estipulado poderão ser entregues e recebidos, desde que, acompanhados, obrigatoriamente, de Carta de Garantia de Troca.

**10. Critérios para Decisão da Proposta Vencedora**

O critério para decisão da proposta vencedora será o de **menor preço por item**.

**11. Reajuste dos Preços**

O preço proposto será fixo e irrevogável, salvo casos específicos e presentes na Lei nº 8.666/93.

**12. Fiscalização do Contrato**

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Contratual, da minuta do contrato em anexo.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

COMISSÃO DE PREGÃO

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**Pregão Presencial nº 098/2018**

<b>OBJETO</b>						
Contratação de pessoa jurídica para aquisição parcelada de medicamentos para atender a rede do Município de Sousa/PB, sob o regime de registro de preços.						
<b>ITEM</b>	<b>MEDICAMENTOS</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	ACETATO DE CIPROTERONA 50 MG	COMPRIMIDO	1000			
2	ACETAZOLAMIDA COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1500			
3	ACICLOVIR COMPRIMIDO 200 MG	COMPRIMIDO	3000			
4	ACICLOVIR COMPRIMIDO 400 MG	COMPRIMIDO	3000			
5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO COMPRIMIDO 100 MG	COMPRIMIDO	50000			
6	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO COMPRIMIDO 500 MG	COMPRIMIDO	50000			
7	ACIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML C 5 ML INJ	AMPOLA	10000			
8	ACIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML SOL ORAL GTS	FRASCO	3000			
9	ACIDO ASCÓRBICO 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000			
10	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG FRASCO 5 ML	FRASCO	3000			
11	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000			
12	ÁCIDO FÓLINICO COMPRIMIDO 15MG	COMPRIMIDO	1000			
13	ACIDO POLIACRILICO 3MG/G, GEL OFTÁLMICO	FRASCO	50			
14	ACIDO SALICÍLICO + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 30MG/G	FRASCO	500			
15	ACIDO TIOTICO 600 MG	COMPRIMIDO	300			
16	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML SOL INJ	AMPOLA	300			
17	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 150 MG	COMPRIMIDO	500			
18	ÁCIDO VALPÓRICO 250 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000			
19	ÁCIDO VALPÓRICO 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000			
20	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG/5ML 100 ML SUSP ORAL	FRASCO	2000			
21	ÁGUA DESTILADA 10 ML INJ	AMPOLA	100000			
22	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400 MG	COMPRIMIDO	3000			
23	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML 10 ML DOSE ÚNICA	PÓ SOL.ORAL	2000			
24	ALCACHOFRA SIMPLES 312,5 MG	CÁPSULA	500			
25	ALCATRÃO MINERAL POMADA 1% POMADA USO TÓPICO	BISNAGA	500			
26	ALENDRONATO DE SÓDIO COMPRIMIDO 10 MG	COMPRIMIDO	5000			
27	ALENDRONATO DE SÓDIO COMPRIMIDO 70 MG	COMPRIMIDO	5000			



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

COMISSÃO DE PREGÃO

28	ALOPURINOL COMPRIMIDO 100 MG	COMPRIMIDO	5000			
29	ALPRAZOLAM 0,25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000			
30	ALPRAZOLAM 0,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000			
31	ALPRAZOLAM 1,0 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40000			
32	ALPRAZOLAM 2,0 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000			
33	ALTEPLASE 20MG/20ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	120			
34	AMBROXOL SOL.ORAL 15 MG/5ML 100 ML INFANTIL	FRASCO	3000			
35	AMBROXOL SOL.ORAL 30 MG/5ML 100 ML ADULTO	FRASCO	3000			
36	AMICACINA 100MG/ML AMPOLA	AMPOLA	1000			
37	AMICACINA 500MG/ML AMPOLA	AMPOLA	1000			
38	AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000			
39	AMINOFILINA 24MG/ML 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	600			
40	AMIODARONA 50MG/ML 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	800			
41	AMIODARONA, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 200 MG	COMPRIMIDO	2000			
42	AMITRIPTILINA, COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMIDO	40000			
43	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 400 MG/ML + 57 MG/ML SUSP ORAL	FRASCO	1200			
44	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO COMPRIMIDO 500 MG + 125 MG	COMPRIMIDO	2000			
45	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO ORAL 50 MG + 12,5 MG/5ML	FRASCO	1000			
46	AMOXICILINA CÁPSULA 500 MG	COMPRIMIDO	50000			
47	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 250 MG/5ML 60 ML	FRASCO	2000			
48	AMPICILINA 250 MG/5ML 60ML PÓ PARA SUSP ORAL	FRASCO	1000			
49	AMPICILINA 500 MG CÁPSULAS	COMPRIMIDO	1000			
50	ANFOTERICINA B + TETRACICLINA 50MG +100MG CREME VAGINAL 45 G	BISNAGA	1500			
51	ANLODIPINO COMPRIMIDO 10 MG	COMPRIMIDO	50000			
52	ANLODIPINO COMPRIMIDO 2,5 MG	COMPRIMIDO	50000			
53	ANLODIPINO COMPRIMIDO 5 MG	COMPRIMIDO	50000			
54	ASSOCIAÇÕES + SENE (CÁSSIA ANGUSTIFÓLIA, SENA ALEXANDRINA) 400MG/G, GELÉIA, 150G	BISNAGA	500			
55	ATENOLOL COMPRIMIDO 100 MG	COMPRIMIDO	50000			
56	ATENOLOL COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMIDO	50000			
57	ATENOLOL COMPRIMIDO 50 MG	COMPRIMIDO	47500			



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

COMISSÃO DE PREGÃO

58	ATROPINA 0,25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500			
59	AZITROMICINA COMPRIMIDO 500 MG	COMPRIMIDO	8000			
60	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 600 MG/ML	FRASCO	2000			
61	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE PÓ, SOLUÇÃO INALANTE 250 MCG NASAL SPRAY	FRASCO	500			
62	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE, PÓ, SOLUÇÃO INALANTE 50	FRASCO	500			
63	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 1.200.000 U.I.	AMPOLA	12000			
64	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 600.000 UI	AMPOLA	6000			
65	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA SUSPENSÃO INJETÁVEL 300.000 UI + 100.000 UI F.A.	AMPOLA	500			
66	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML 60ML EMULSÃO TÓPICA	FRASCO	300			
67	BETAISTINA DICLORIDRATO 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000			
68	BETAXOLOL, CLORIDRATO 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	50			
69	BIMATOPROST 0,3 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	50			
70	BIMATOPROSTA + MELEATO DE TIMOLOL 0,3 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	50			
71	BIPERIDENO, COMPRIMIDO 2 MG	COMPRIMIDO	50000			
72	BIPERIDENO, INJETAVEL 2 MG	AMPOLA	500			
73	BROMAZEPAN 3 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000			
74	BROMAZEPAN 6 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000			
75	BROMETO DE FENOTEROL 5MG/ML C/GOTEJADOR 20ML	FRASCO	1000			
76	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,025 GTS	FRASCO	1000			
77	BROMETO DE PANCURÔNIO AMPOLA 2MG/ML	AMPOLA	400			
78	BROMOPRIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	5000			
79	BUDESONIDA SPRAY NASAL	FRASCO	200			
80	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA +DIPIRONA SÓDICA 2,5 MG/ML + 20MG/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA	8000			
81	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA +DIPIRONA SÓDICA 6,67 MG/ML + 333,4MG/ML 20ML GTS.	FRASCO	600			
82	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML 20ML SOLUÇÃO ORAL GTS SIMPLES	FRASCO	600			



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

COMISSÃO DE PREGÃO

83	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	8000			
84	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA COMPRIMIDO COMPOSTO	COMPRIMIDO	5000			
85	CÁLCIO 600 MG + D3 200 UI COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000			
86	CAPTOPRIL 12,5 MG COMP.	COMPRIMIDO	10000			
87	CAPTOPRIL 50MG COMP.	COMPRIMIDO	20000			
88	CAPTOPRIL COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMIDO	50000			
89	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML 100ML SUSP ORAL	FRASCO	5000			
90	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 200 MG	COMPRIMIDO	40000			
91	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 400MG.	COMPRIMIDO	10000			
92	CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20000			
93	CARBONATO DE LÍTIO 450MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000			
94	CARBOXIMETILCELULOSE	FRASCO	100			
95	CARVEDIOL COMPRIMIDO 12,5 MG	COMPRIMIDO	10000			
96	CARVEDIOL COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMIDO	10000			
97	CARVEDIOL COMPRIMIDO 3,125 MG	COMPRIMIDO	10000			
98	CARVEDIOL COMPRIMIDO 6,25 MG	COMPRIMIDO	10000			
99	CASCARA - SAGRADA	COMPRIMIDO	100			
100	CEFADROXIL 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000			
101	CEFALEXINA 250 ML/ 5ML 60ML PÓ PARA SUSP.ORAL	FRASCO	8000			
102	CEFALEXINA 500 MG	COMPRIMIDO	30000			
103	CEFALOTINA 1G SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500			
104	CEFTRIAXONA 1G PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL EV	AMPOLA	10000			
105	CEFTRIAXONA 1G PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL IM	AMPOLA	1000			
106	CEFTRIAXONA 500MG PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL IM	AMPOLA	500			
107	CETACONAZOL SHAMPOO 20mg/g FRASCO 100 ML	UNIDADE	500			
108	CETAMINA 50MG/ML FA 10ML	AMPOLA	5000			
109	CETOCONAZOL CREME	BISNAGA	10000			
110	CETOCONAZOL DE 200MG	COMPRIMIDO	10000			
111	CETOPROFENO 50MG AMPOLA	AMPOLA	10000			
112	CIMETIDINA 150 MG/ML SOL INJ.	AMPOLA	10000			
113	CIPROFLOXACINO, COMPRIMIDO 500 MG	COMPRIMIDO	20000			
114	CLARITROMICINA COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000			
115	CLINDAMICINA, CÁPSULA	COMPRIMIDO	10000			
116	CLINDAMICINA, CLORIDRATO DE	COMPRIMIDO	10000			



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

COMISSÃO DE PREGÃO

	CÁPSULA 300 MG					
117	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000			
118	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5 MG/ML 20 ML GTS	FRASCO	5000			
119	CLONAZEPAN 0,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000			
120	CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000			
121	CLORAFENICOL + COLAGENASE 0,01G/G + 0,6 U/G, POMADA 30G	BISNAGA	10000			
122	CLORAFENICOL SOL.OFT. 5 MG/ML	FRASCO	50			
123	CLORANFENICOL 1G F/A	AMPOLA	10000			
124	CLORETO DE POTASSIA 10% 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	10000			
125	CLORETO DE SÓDIO 20% AMPOLA 10ML	AMPOLA	10000			
126	CLORETO DE SÓDIO 9,0 MG/ML + CLORETO DE BENZALCONIO 0,1MG/ML 30 ML SOL NASAL	FRASCO	10000			
127	CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML 10 ML SOL INJ.	AMPOLA	10000			
128	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	10000			
129	CLORIDRATO DE CIMETIDINA 200MG COMP.	COMPRIMIDO	10000			
130	CLORIDRATO DE CLINIDINA 150MCG/ML	AMPOLA	600			
131	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10MG COMP.	COMPRIMIDO	10000			
132	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG COMP.	COMPRIMIDO	10000			
133	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 75MG COMP.	COMPRIMIDO	10000			
134	CLORIDRATO DE DORMALIDA + MALEATO DE TIMOLOL MSD (2%/0,3%)	FRASCO	100			
135	CLORIDRATO DE TANSULOSINA + DUTASTERIDA 0,5 + 0,4 MG	COMPRIMIDO	500			
136	CLORPROMAZINA 4 % GOTAS	FRASCO	400			
137	CLORPROMAZINA, COMPRIMIDO 100 MG	COMPRIMIDO	10000			
138	CLORPROMAZINA, COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMIDO	10000			
139	CLORPROMAZINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 25MG/5ML	AMPOLA	500			
140	CLOXAZOLAN COMPRIMIDOS DE 2 MG	COMPRIMIDO	2500			
141	COLAGENASE 1,2 U/G POMADA	BISNAGA	2000			
142	DESLANOSIDIO 0,2 MG/2ML SOL INJ	AMPOLA	300			
143	DEXAMETASONA 0,1% CREME - 10 G	BISNAGA	5000			
144	DEXAMETASONA 2 MG/ML SOL INJ	AMPOLA	4000			
145	DEXAMETASONA 4 MG/2,5 SOL INJ	AMPOLA	4000			
146	DEXAMETASONA ELIXER 0,1	FRASCO	1000			





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

COMISSÃO DE PREGÃO

	MG/ML SOL ORAL					
147	DEXCLORAFENIRAMINA 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000			
148	DEXCLORFENIRAMINA, 2 MG/5ML 120 ML SOL ORAL XPE	FRASCO	1000			
149	DIAZEPAM 10 MG/ML SOL INJ	AMPOLA	2000			
150	DIAZEPAM COMPRIMIDO 10 MG	COMPRIMIDO	20000			
151	DIAZEPAM COMPRIMIDO 5 MG	COMPRIMIDO	15000			
152	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15000			
153	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75 MG INJ	AMPOLA	2000			
154	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15000			
155	DICLOFENACO DE SÓDIO 75 MG INJ	AMPOLA	2000			
156	DICLOFENACO RESINATO 15 MG/ML 10ML SOL ORAL GTS	FRASCO	1000			
157	DIGOXINA COMPRIMIDO 0,25 MG	COMPRIMIDO	30000			
158	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50000			
159	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG/ML	AMPOLA	100000			
160	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 500 MG/ML 10 ML GTS	FRASCO	5000			
161	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML SOL INJ	AMPOLA	500			
162	DOBUTAMINA 250MG AMPOLA	AMPOLA	500			
163	DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSP ORAL	FRASCO	500			
164	DOMPERIDONA 10 MG	COMPRIMIDO	5000			
165	DOPAMINA 5 MG/ML SOL INJ	AMPOLA	600			
166	DOXICILINA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1500			
167	ENALAPRIL + HIDROCLOROTIAZIDA 20 + 12,5 MG	COMPRIMIDO	25000			
168	ENALAPRIL, COMPRIMIDO 05 MG	COMPRIMIDO	40000			
169	ENALAPRIL, COMPRIMIDO 10 MG	COMPRIMIDO	40000			
170	ENALAPRIL, COMPRIMIDO 20 MG	COMPRIMIDO	40000			
171	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML	AMPOLA	200			
172	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML	AMPOLA	500			
173	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6ML	AMPOLA	500			
174	ENOXAPARINA SÓDICA 80MG/0,8ML	AMPOLA	200			
175	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INSTÁVEL	AMPOLA	500			
176	ERITROMICINA, ESTEARATO 125 MG/ML 60 ML SUSP ORAL	FRASCO	1000			
177	ERITROMICINA, ESTEARATO 250 MG/ML 60ML SUSP ORAL	FRASCO	1000			



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

COMISSÃO DE PREGÃO

178	ERITROMICINA, ESTEARATO DE CÁPSULA OU COMPRIMIDO 500 MG	COMPRIMIDO	2000			
179	ESPINHEIRA - SANTA	COMPRIMIDO	100			
180	ESPIRAMICINA COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000			
181	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 100 MG	COMPRIMIDO	10000			
182	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMIDO	10000			
183	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 50 MG	COMPRIMIDO	10000			
184	ESTRIOL CREME VAGINAL	BISNAGA	1000			
185	ESTROGÊNIO CONJUGADOS COMPRIMIDO 0,625 MG	COMPRIMIDO	3000			
186	ESTROGÊNIO CONJUGADOS CREME VAGINAL	BISNAGA	2000			
187	ETILEFRINA AMPOLA	AMPOLA	500			
188	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML 5 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1000			
189	FENITOÍNA SÓDICA COMPRIMIDO 100 MG	CÁPSULA	15000			
190	FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100 MG	CÁPSULA	30000			
191	FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 40 MG/ML 20 ML GTS	FRASCO	1500			
192	FENOTEROL BROMIDRATO 5 MG/ML 20 ML SOL ORAL GTS	FRASCO	1000			
193	FENTANILA 50 MG/ML 20 ML SOL INJ	AMPOLA	1000			
194	FITOMENADIONA K 10MG/2ML SOL INJ	AMPOLA	2000			
195	FLUCONAZOL CÁPSULA 150 MG	BISNAGA	3000			
196	FLUCONAZOL POMADA DERMATOLOGICA	BISNAGA	3000			
197	FLUCONAZOL POMADA GINECOLOGICA	BISNAGA	3000			
198	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOL INJ	AMPOLA	1000			
199	FLUOXETINA, COMPRIMIDO 20 MG	COMPRIMIDO	5000			
200	FLUOXETINA, GOTAS 20 MG	FRASCO	500			
201	FUROSEMIDA 10 MG/ML 2 ML SOL INJ.	FRASCO	500			
202	FUROSEMIDA COMPRIMIDO 40 MG	COMPRIMIDO	50000			
203	GENTAMICINA 10MG/ML AMPOLA	AMPOLA	300			
204	GENTAMICINA 20MG /ML AMPOLA	AMPOLA	500			
205	GENTAMICINA 40MG/ML AMPOLA	AMPOLA	500			
206	GENTAMICINA 80MG/ML AMPOLA	AMPOLA	800			
207	GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5 MG	COMPRIMIDO	50000			
208	GLICAZIDA 30 MG	COMPRIMIDO	1000			
209	GLICEROL SUPOSITÓRIO	UNIDADE	400			
210	GLICONATO DE CÁLCIO 100MG 10ML AMPOLA	AMPOLA	200			
211	GLICOSE 25 % 10 ML SOL INJ	AMPOLA	80000			



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

COMISSÃO DE PREGÃO

212	GLICOSE 50 % 10 ML SOL INJ	AMPOLA	80000		
213	GLIMEPIRIDA 4 MG	COMPRIMIDO	600		
214	GLUCONATO DE CÁLCIO 100MG/ML SOL INJ.	AMPOLA	400		
215	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOL INJ.	AMPOLA	1000		
216	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 1 MG	COMPRIMIDO	10000		
217	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 5 MG	COMPRIMIDO	30000		
218	HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2 MG/ML GTS	FRASCO	500		
219	HALOPERIDOL, DECANOATO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL 70,52 MG/ML 1ML SOL INJ	AMPOLA	400		
220	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 8MG/4ML	AMPOLA	400		
221	HEPARINA SÓDICA 5000UI/0,25ML AMPOLA	AMPOLA	400		
222	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25 MG	COMPRIMIDO	800		
223	HIDRALAZINA, CLORIDRATO, 50 MG	COMPRIMIDO	800		
224	HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMIDO	80000		
225	HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 50 MG	COMPRIMIDO	50000		
226	HIDROCORTIZONA 100 MG PÓ SOL INJ	AMPOLA	5000		
227	HIDROCORTIZONA 500 MG PÓ SOL INJ	AMPOLA	10000		
228	HIDROCORTIZONA, ACETATO BISNAGA	BISNAGA	1000		
229	HIDROMELOSE COLÍRIO	FRASCO	50		
230	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO SUSPENSÃO ORAL (60MG + 40MG)/ML COM 100 ML	FRASCO	2000		
231	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML 100ML SUS.ORAL	FRASCO	2000		
232	HIDROXOCOBALAMINA, CLORIDRATO CÁPSULAS	CÁPSULA	1000		
233	HIDROXOCOBALAMINA, CLORIDRATO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	400		
234	HORTELÃ	COMPRIMIDO	100		
235	IBUPROFENO COMPRIMIDO 300 MG	COMPRIMIDO	20000		
236	IBUPROFENO COMPRIMIDO 600 MG	COMPRIMIDO	40000		
237	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML	FRASCO	1000		
238	IMIPRAMINA 10 MG COMP	COMPRIMIDO	10000		
239	IMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20000		
240	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE COMPRIMIDO 10 MG	COMPRIMIDO	5000		
241	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE COMPRIMIDO 5 MG	COMPRIMIDO	5000		
242	ISOSSORBIDA, MONINITRATO	COMPRIMIDO	5000		



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

COMISSÃO DE PREGÃO

	DE COMPRIMIDO 20 MG					
243	ITRACONAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	3000			
244	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000			
245	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG + 25MG (HBS) COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000			
246	LEVODOPA + BENSERAZIDA COMPRIMIDO 200 MG + 50 MG	COMPRIMIDO	8000			
247	LEVODOPA + BENSERAZIDA COMPRIMIDO DISPENSÁVEL 100 MG + 25 MG	COMPRIMIDO	8000			
248	LEVODOPA + CARBIDOPA COMPRIMIDO 250 MG + 25 MG	COMPRIMIDO	8000			
249	LEVOMEPRMAZINA 100MG CMP	COMPRIMIDO	25000			
250	LEVOMEPRMAZINA 25MG CMP	COMPRIMIDO	25000			
251	LEVOMEPRMAZINA, 40MG/ML, FRASCO SOLUÇÃO ORAL GTS	FRASCO	500			
252	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 100 MG	COMPRIMIDO	20000			
253	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 125 MG	COMPRIMIDO	20000			
254	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 150 MG	COMPRIMIDO	20000			
255	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMIDO	20000			
256	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 50 MG	COMPRIMIDO	20000			
257	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 75 MG	COMPRIMIDO	20000			
258	LIDOCAÍNA 2 % S/ VASO SOL INJ.	AMPOLA	1000			
259	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE GEL 2%	BISNAGA	1000			
260	LOPERAMIDA 2 MG	COMPRIMIDO	2000			
261	LORATADINA 1 MG/ML 100ML SUSP ORAL	FRASCO	2500			
262	LORATADINA COMPRIMIDO 10 MG	COMPRIMIDO	40000			
263	LOSARTANA POTÁSSICA COMPRIMIDO 100 MG	COMPRIMIDO	500000			
264	LOSARTANA POTÁSSICA COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMIDO	300000			
265	LOSARTANA POTÁSSICA COMPRIMIDO 50 MG	COMPRIMIDO	500000			
266	MEBENDAZOL 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2500			
267	MEBENDAZOL SUSP.ORAL 20 MG/ML 30ML	FRASCO	2500			
268	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150 MG/ML SOL INJ (CONTRACEP)	AMPOLA	400			
269	MELOXICAM 7,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2500			
270	METFORMINA, COMPRIMIDO 500 MG	COMPRIMIDO	50000			
271	METFORMINA, COMPRIMIDO 850 MG	COMPRIMIDO	80000			
272	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	80000			



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

COMISSÃO DE PREGÃO

273	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	80000			
274	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE SOLUÇÃO ORAL 4 MG/ML 10 ML	FRASCO	2000			
275	METOCLOPRAMIDA, COMPRIMIDO 10 MG	COMPRIMIDO	8000			
276	METOCLOPRAMIDA, COMPRIMIDO 250 MG	COMPRIMIDO	8000			
277	METOCLOPRAMIDA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML	AMPOLA	3000			
278	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 100MG/G	BISNAGA	2000			
279	METRONIDAZOL 100MG + NISTATINA 20.000 UI/1G CREME VAGINAL 50G	BISNAGA	2000			
280	METRONIDAZOL 200 MG/5 ML SUSP. ORAL	FRASCO	1000			
281	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15000			
282	MICONAZOL, NITRATO DE CREME VAGINAL 2% 80	BISNAGA	3000			
283	MICONAZOL, NITRATO DE LOÇÃO 2%	FRASCO	1000			
284	MIDAZOLAN 15 MG/3ML SOL INJ	AMPOLA	500			
285	MIRTAZAPINA COMPRIMIDO DE 30 MG	COMPRIMIDO	10000			
286	MONITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG/1ML SOL INJ.	AMPOLA	2000			
287	NALOXONA, 0,4 MG/ML SOL INJ	AMPOLA	200			
288	NEOMICINA 5 MG / G + BACITRACINA 250 UI / G - BISN. 10 G	BISNAGA	4000			
289	NEULEPTIL GOTAS 1%	FRASCO	1000			
290	NEULEPTIL GOTAS 4%	FRASCO	1000			
291	NIFEDIPINA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50000			
292	NIFEDIPINA 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50000			
293	NIMESULIDA 100MG COMP.	COMPRIMIDO	8000			
294	NIMESULIDA 50 MG/ML 15ML SOL ORAL GTS	FRASCO	2000			
295	NISTATINA 100.000UI/ML/SUSP ORAL FRASCO 50 ML	FRASCO	1000			
296	NISTATINA CREME VAGINAL SIMPLES 25.000 UI/G BISNAGA COM 60 G	BISNAGA	5000			
297	NITROGLICERINA INJETAVEL 5MG/ML	AMPOLA	300			
298	NORTRIPTILINA, COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMIDO	5000			
299	OMEPRAZOL AMPOLA	AMPOLA	2000			
300	OMEPRAZOL CÁPSULA 20 MG	COMPRIMIDO	200000			
301	ONDASETRONA 4MG/2ML AMPOLA	AMPOLA	12000			
302	ONDASETRONA 8MG/2ML AMPOLA	AMPOLA	5000			
303	OXACILINA 500MG AMPOLA	AMPOLA	1500			
304	PALMITATO DE RETINOL SOL	AMPOLA	400			





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

COMISSÃO DE PREGÃO

	INJ.					
305	PARACETAMOL 750 MG	COMPRIMIDO	10000			
306	PARACETAMOL COMPRIMIDO 500 MG	COMPRIMIDO	15000			
307	PARACETAMOL GOTAS 200MG /ML SOL ORAL FRASCO 10 ML	FRASCO	5000			
308	PASTA D' ÁGUA PASTA (F.N.) BISNAGA	BISNAGA	1000			
309	PERMANGANATO DE POTÁSSIO COMPRIMIDO 100 MG	COMPRIMIDO	5000			
310	PERMETRINA 5% 60ML CREME	BISNAGA	500			
311	PERMETRINA LOÇÃO 1% 60ML	FRASCO	100			
312	PERÓXIDO DE BENZOÍLA USO TÓPICO	BISNAGA	100			
313	PETIDINA 50 MG/2ML SOL INJ	AMPOLA	800			
314	PIRIDOXINA, COMPRIMIDO 100 MG	COMPRIMIDO	1000			
315	PIRIMETCMINA 25 MG	COMPRIMIDO	1000			
316	POLIVITAMINAS (A + D + E) SOL ORAL GTS	FRASCO	3000			
317	POLIVITAMINAS (COMPLEXO B + C + OUTRAS) COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000			
318	POLIVITAMINAS (COMPLEXO B + C + OUTRAS) XAROPE 100ML	FRASCO	1000			
319	POLIVITAMINAS COMPLEXO B SOL.ORAL GTS	FRASCO	2000			
320	POLIVITAMÍNICO COMPLEXO B 2ML SOL INJ	AMPOLA	50000			
321	PREDINISONA 20 MG	COMPRIMIDO	50000			
322	PREDINISONA 5 MG	COMPRIMIDO	50000			
323	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE SOLUÇÃO ORAL 3MG	FRASCO	1000			
324	PRESERVATIVO MASCULINO SEM LUBRIFICANTE 52 MM	UNIDADE	2000			
325	PROMETAZINA SOL.INJ.25 MG / ML	AMPOLA	15000			
326	PROMETAZINA COMPRIMIDO 25MG	COMPRIMIDO	15000			
327	PROPAFEMONA, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000			
328	PROPANOLOL 10 MG	COMPRIMIDO	15000			
329	PROPANOLOL 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	25000			
330	Protetor solar para pele, de uso profissional/ocupacional, odor suave e agradável, de coloração natural, hipoalergênico, não gorduroso, e não comedogênico, fator de proteção solar 30, com filtro químico contra raios ultravioletas tipo UVA e UVB. ( devidamente registrado na ANVISA)	FRASCO	500			



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

COMISSÃO DE PREGÃO

331	Protetor solar para pele, de uso profissional/ocupacional, odor suave e agradável, de coloração natural, hipoalergênico, não gorduroso, e não comedogênico, fator de proteção solar 50, com filtro químico contra raios ultravioletas tipo UVA e UVB. ( devidamente registrado na ANVISA)	FRASCO	500			
332	RANITIDINA 150 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000			
333	RANITIDINA, 25MG/2ML SOL INJ	AMPOLA	30000			
334	SAIS P/ REIDRAT ORAL (SÓDIO, POTÁSSIO, CIT DE SÓDIO E GLICOSE SACHES	SACHÊ	20000			
335	SALBUTAMOL 100 MCG/ DOSE AEROSOL SPRAY	FRASCO	400			
336	SALBUTAMOL 2MG/5ML/XPE. FRASCO 120 ML SOL ORAL	FRASCO	400			
337	SECNIDAZOL 1G COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000			
338	SIMETICONA 75MG/ML 15ML SOL ORAL	FRASCO	1000			
339	SINVASTATINA COMPRIMIDO 20 MG	COMPRIMIDO	50000			
340	SINVASTATINA COMPRIMIDO 40 MG	COMPRIMIDO	50000			
341	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SÓDIO 714 + 7,7 MG 6,5 G	BISNAGA	1000			
342	SORO FISIOLÓGICO 100ML	AMPOLA	150000			
343	SORO FISIOLÓGICO 500ML	AMPOLA	150000			
344	SORO GLICO -FISIOLÓGICO 500ML	AMPOLA	10000			
345	SORO GLICOSADO 5% 500ML	AMPOLA	50000			
346	SORO RINGER COM LACTADO 500ML	AMPOLA	50000			
347	SORO RINGER SEM LACTADO 500ML	AMPOLA	5000			
348	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG	COMPRIMIDO	20000			
349	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG	COMPRIMIDO	20000			
350	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG	COMPRIMIDO	20000			
351	SULFADIAZINA COMPRIMIDO 500 MG	COMPRIMIDO	5000			
352	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 30 G	BISNAGA	20000			
353	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 400G	POTE	5000			
354	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA COMPRIMIDO 400 MG + 80 MG	COMPRIMIDO	10000			
355	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML + 80 MG/ML	FRASCO	1000			
356	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% AMPOLA	AMPOLA	1000			
357	SULFATO DE MAGNÉSIO	FRASCO	1000			



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

COMISSÃO DE PREGÃO

	SOLUÇÃO					
358	SULFATO DE MORFINA 0,2 MG/ML SOL INJ	AMPOLA	10000			
359	SULFATO DE MORFINA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000			
360	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML SOL INJ	AMPOLA	10000			
361	SULFATO DE MORFINA 30 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000			
362	SULFATO DE ZINCO COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2500			
363	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO 40 MG	COMPRIMIDO	50000			
364	SULFATO FERROSO GTS 25MG/ML SOL ORAL GTS	FRASCO	2500			
365	SULFATO FERROSO SOL.ORAL 12,5 MG/ML SOL ORAL XPE	FRASCO	2000			
366	SUXAMETONIO CLORETO 100 MG SOL INJ	AMPOLA	400			
367	TENOXICAN 20 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	5000			
368	TENOXICAN, 40MG	COMPRIMIDO	5000			
369	TERBUTALINA 0,5 MG/ML SOL INJ	AMPOLA	1000			
370	TIAMAZOL 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2500			
371	TIAMINA COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2500			
372	TIMOLOL, MALEATO DE COLÍRIO 0,5%	FRASCO	2000			
373	TRAMADOL 100 MG/ML SOL INJ	AMPOLA	15000			
374	TRAMADOL 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000			
375	TRAMADOL 50 MG/ML SOL INJ	AMPOLA	10000			
376	TRIANCINOLONA ACETOINDA 1,0 mg/g + SULFATO DE NEOMICINA 2,5 mg/g+ GRAMICIDINA 0,25 mg/g + NISTATINA 100000 UI/gCREME DERMATOLOGICO BISNAGA 30 G	BISNAGA	100			
377	TRIANCINOLONA ACETOINDA USO ORAL ORABASE	CÁPSULA	2500			
378	VALERATO DE BETAMETASONA 1MG/G CREME DERMATOLÓGICO	BISNAGA	1000			
379	VARFARINA SÓDICA COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2500			
380	VERAPAMIL, COMPRIMIDO 80 MG	COMPRIMIDO	5000			
381	VIT. A 5.000 UI + VIT. D 900 UI + ÔXI. ZINCO 150MG - BISN 45G PARA ASSADURA	BISNAGA	500			
382	XILOCAINA SPRAY 10%	FRASCO	60			

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ xxxxxxxxxxxxxx**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

COMISSÃO DE PREGÃO

**DADOS DO PROPONENTE:**

<b>Nome:</b>		
<b>Razão Social:</b>		
<b>CNPJ nº</b>		
<b>Endereço Completo:</b>		
<b>Telefones:</b>		
<b>E-mail:</b>		
<b>Banco nº:</b>	<b>Agência nº:</b>	<b>C/C nº:</b>

<b>Validade da Proposta (não inferior a 60 sessenta dias):</b>
----------------------------------------------------------------

Cidade - UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 Responsável Legal (nome/cargo/assinatura)  
 Nome da Empresa/CNPJ



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

COMISSÃO DE PREGÃO

**ANEXO III**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**Pregão Presencial nº 098/2018**

***(usar papel timbrado da empresa)***

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Local e data

À  
 Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Sousa  
 Sousa - Estado da Paraíba

Senhora Pregoeira,

Pela presente, designamos o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP do Estado de \_\_\_\_\_, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão nº 098/2018, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
 Identificação e assinatura do outorgante





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

COMISSÃO DE PREGÃO

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÕES**

**Pregão Presencial nº 098/2018**

**1) letra "a" do item 7.2**

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Sousa - Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, Pregão Presencial nº 098/2018, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
 Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

**2) letra "b" do item 7.2**

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

*\*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, em qualquer trabalho.*

*(\* Em caso afirmativo, assinalar a ressalva*

Local e data,

\_\_\_\_\_  
 Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

**3) letra "c" do item 7.2**

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara que está ciente de todas as exigências dispostas no Edital referente ao Pregão nº 098/2018. Declara, ainda, concordar e aceitar as condições previstas no referido edital.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
 Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

COMISSÃO DE PREGÃO

**4) item 5.1.1**

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, Pregão Presencial nº 098/2018.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
 Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal

**5) item 5.1.2**

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara que a empresa já enquadrada nos parâmetros legais como microempresa e empresa de pequeno porte, conforme Lei nº 123/2006.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
 Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

COMISSÃO DE PREGÃO

**ANEXO V**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Ata de Registro de Preços nº ...../2018**

Aos.....dias do mês de ..... do ano de 2018 na sede da Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA**, Estado da Paraíba, localizada à Rua Coronel José Gomes de Sá, nº 27, Centro, Sousa – PB, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 058, de 27 de dezembro de 2004, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas aplicáveis e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 098/2018 que objetiva a Contratação de pessoa jurídica para aquisição parcelada de medicamentos para atender a rede do Município de Sousa/PB, sob o regime de registro de preços, de acordo com as especificações técnicas e demais disposições descritas no Edital, resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente da Ata de Registro de Preços: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA** – CNPJ nº 08.999.674/0001-53.

<b>VENCEDOR:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
<b>TOTAL</b>						

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data da publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Sousa firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu modalidade Pregão Presencial nº 098/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Sousa, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programado.

Por órgãos ou entidades da Administração Pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 098/2018, que fizeram adesão a esta Ata, mediante a consulta e anuência do órgão gerenciador.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

COMISSÃO DE PREGÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 098/2018 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- .....

Item(ns):

Valor: R\$

- .....

Item(ns):

Valor: R\$

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.

\_\_\_\_\_  
 FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA  
 PREFEITO

.....

.....

.....



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

COMISSÃO DE PREGÃO

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PMS Nº \_\_\_\_/2019

CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** E \_\_\_\_\_, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS ABAIXO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA**, Estado da Paraíba, localizada a Rua Coronel José Gomes de Sá, nº 27, Centro, Sousa – PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.999.674/0001-53, neste ato representado pelo seu Prefeito, Fábio Tyrone Braga de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 840.833.284-87 e RG nº 2005034030826 SSP-CE, empresário, casado, residente à Rua Tomaz Pires dos Santos, nº 101, Bancários, Sousa – PB, doravante denominada **CONTRATANTE**; e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.626.697/0001-24, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Amanda Oliveira da Silveira Marques Dantas, enfermeira, inscrita no CPF sob o nº 054.211.254-08 e RG nº 2.783.189 – SSDS/PB, doravante também denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, infra-assinado denominada doravante simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, com fulcro na Lei nº 8.666/93 atualizada e no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2018**, mediante preços e condições constantes das cláusulas seguintes e nas condições que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de pessoa jurídica para aquisição parcelada de medicamentos para atender a rede do Município de Sousa/PB, sob o regime de registro de preços, conforme especificações constantes no Edital e no Termo de Referência Anexo I.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O período de vigência do contrato decorrente dessa licitação poderá ser de até **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, e adstrito a vigência do respectivo crédito orçamentário, na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993, ficando, todavia, a contratada vinculada ao prazo de validade da ata de registro de preços, para fins de contratação que, no caso, é de 01 (um) ano.

Poderá ser assinado novo contrato no exercício financeiro atual ou no seguinte, desde que dentro da validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e constatado a existência de saldo na mesma.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**§ 1º** - O pagamento será efetuado em até trinta dias da apresentação de Fatura, devidamente atestado por servidor competente e efetuado por cheque ou transferência. O valor correspondente poderá ser depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Sousa.

a) O presente contrato ora firmado importa o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**§ 2º** - Os preços serão irrevogáveis, salvo casos específicos e de acordo com a Lei nº 8.666/93.

**§ 3º** - Em todos os valores de pagamentos relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, será creditado o produto resultante de 1,5% (um e meio por cento) ao Fundo Municipal de Apoio ao Micro e Pequenos Negócios, retido na fonte, por força da Lei nº 2.211/09, que institui o Programa "Fazer Negócio".

**CLÁUSULA QUARTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos de 2019: Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios do Município de Sousa / FUS / SUS e outros.

Classificação Funcional: 10.304.1004.2075; 10.301.1004.2076; 10.302.1004.2077; 10.301.1004.2078; 10.302.1004.2083; 10.301.1004.2096; 10.301.1004.2800; 10.301.1004.2801; 10.301.1004.2804; 10.302.1004.2805; 10.301.1004.2808; 10.301.1004.2810 – Recursos Próprios do Município de Sousa / FUS / SUS e outros.

Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

O objeto deste contrato deverá estar em conformidade com as especificações exigidas na cláusula primeira deste instrumento, e a prestação dos serviços e/ou fornecimento dos produtos só será executada com apresentação de requisições devidamente assinadas pelo responsável desta **PREFEITURA**.

**O prazo de entrega dos produtos é de até 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da ordem de fornecimento.**

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal de 25% (vinte e cinco) por cento, de acordo com o que dispõe o Art. 65, Parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

**22.1 De acordo Art. 7 da Lei Federal 10.520/2002 - Quem convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito as penas previstas no art. 86 a 88 da lei 8.666/93, inclusive impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

COMISSÃO DE PREGÃO

**22.2** A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666, de 1993, e a estabelecida na Lei nº 10.520, de 2002, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Sousa/PB poderá aplicar, garantida a prévia defesa e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**22.2.2 Advertência por escrito;**

**22.2.2 Multa:**

a) Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três centésimos por cento) sobre o valor da prestação de serviços e/ou fornecimentos dos produtos, por dia de atraso;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de:

I - desistência da prestação dos serviços e/ou do fornecimentos dos produtos.

**22.2.2.1** Aplicada(s) a(s) multa(s) a **CONTRATANTE** a(s) deduzirá do primeiro pagamento que fizer a **CONTRATADA**, após a sua imposição.

**22.2.2.2** - Na hipótese da **CONTRATADA** não Ter mais pagamentos a receber, as multas devidas serão recolhidas à Tesouraria da **CONTRATANTE**. O não recolhimento das importâncias devidas ensejará na propositura da Ação Judicial cabível.

**22.2.2.3** - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação por eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha acarretar à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

**22.2.3 Suspensão:**

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sousa/PB, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**22.2.4** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

**22.2.5** Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo;

**22.3** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, acima citadas.

**22.4** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração;

**22.5** A penalidade estabelecida no item 22.2.5 é de competência exclusiva do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Sousa/PB, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

**22.6** As sanções previstas neste item são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

**22.7** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Prefeitura Municipal de Sousa/PB, observado o princípio da proporcionalidade, ficando a cargo da administração tal conduta.

**22.8 Extensão das penalidades:**

**22.8.1** As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

a) Retardam a execução do certame;

b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

c) Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

**Da contratada**

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

b) Arcar com o ônus necessário a completa entrega dos produtos, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

c) Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;

d) A contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação trabalhista, fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em decorrência dos produtos contratados, respondendo por si e seus prepostos e empregados;

e) Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a **CONTRATADA** deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas;

f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;

g) Em tudo agir, segundo as diretrizes da **CONTRATANTE**;

h) Providenciar a entrega dos produtos, dentro do prazo máximo estabelecido na Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretária Municipal de Saúde, caso contrário estando sujeito a penalidades.

i) O prazo de entrega dos produtos é de até 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da ordem de fornecimento;

j) Os produtos a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte;

k) Caso a necessidade de consumo do **CONTRATANTE** não atingir a quantidade prevista até o término da vigência do contrato, não gerará a obrigação do **CONTRATANTE** em adquirir a quantidade total pactuada;

l) Os produtos a serem fornecidos, pelas empresas vencedoras da licitação, devem apresentar em suas embalagens



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

COMISSÃO DE PREGÃO

- secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO";
- m) Os medicamentos deverão ser entregues acompanhados de documentação fiscal. Deverão apresentar a especificação de cada item com seu respectivo lote e validade, com os preços, unitário e total, de acordo com o empenho;
- o) Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a CONTRATADA se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os produtos/serviços em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;
- p) comunicar à CONTRATANTE, por escrito, se verificar condições que possam prejudicar a entrega ou a iminência de fatos que possam interferir na perfeita execução deste contrato, bem como atraso ou paralisação da entrega, apresentando razões justificadoras, as quais serão objetos de análise que poderão ser ou não aceitas pela Contratante;
- q) Assinar a Ata de Registro de Preços.

**Da Contratante**

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;
- c) Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos materiais, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento dos materiais, objeto deste Contrato através de servidor indicado para esse fim, notificando ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos materiais, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- e) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

**CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL**

A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamental da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- c) A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração com as consequências previstas em lei.
- d) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando os houver sofrido.

§ 2º - A rescisão contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

O Foro da Comarca de Sousa, Estado da Paraíba é o competente para dirimir todas as questões oriundas deste contrato, renunciando os contraentes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Sousa – PB, ..... de ..... de 2019.

Contratantes:

Contratado:

\_\_\_\_\_  
**Fábio Tyrone Braga de Oliveira**  
 Prefeito

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Amanda Oliveira da Silveira Marques Dantas**  
 Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_  
 CPF nº: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_  
 CPF nº: \_\_\_\_\_



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

COMISSÃO DE PREGÃO

**COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL**

**REF: EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2018.**

FORNECEDOR \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

FONE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

Declaro haver retirado o edital referente o processo supracitado, e todos os elementos necessários à participação nesta licitação, bem como tomamos conhecimento das condições e exigências da mesma.

Recebido em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Carimbo/assinatura



# Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/01/2019 às 09:29:37 foi protocolizado o documento sob o N° 01369/19 do Aviso da Licitação nº 00098/2018 referente ao exercício de , exercício 2019, referente a(o) Prefeitura Municipal de Sousa, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Adriana Cisleyde Alves.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sousa

Número da Licitação: 00098/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos

Valor Estimado: R\$ 9.334.285,30

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição parcelada de medicamentos para atender a rede do Município de Sousa/PB, sob o regime de registro de preços.

Data do Ato: 09/01/2019

Data e Hora do Certame: 21/01/2019 09:00

Local do Certame: Prefeitura de Sousa, Setor de Licitação 1° Andar

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Edital da Licitação	Sim	49562d744b3fe7d089af01721134f322

João Pessoa, 10 de Janeiro de 2019



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



<b>Diretoria de Auditoria e Fiscalização – DIAFI</b> <b>Divisão de Acompanhamento da Gestão – DIAG</b>
<b>Processo:</b> 01369/19
<b>Origem:</b> Prefeitura Municipal de Sousa
<b>Autoridade Responsável:</b> Fábio Tyrone Braga de Oliveira
<b>Assunto:</b> Contratação de pessoa jurídica para aquisição parcelada de medicamentos para atender a rede do Município de Sousa/PB, sob o regime de registro de preços.
<b>Suporte Legal:</b> Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/2000, Decreto nº 3.555/2000 e alterações posteriores

## RELATÓRIO

### 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A matéria tratada no presente relatório versa sobre a análise do Pregão Presencial SRP nº 098/2018, da Prefeitura Municipal de Sousa.

O objeto do certame, conforme edital publicado, é a contratação de pessoa jurídica para aquisição parcelada de medicamentos para atender a rede do Município de Sousa/PB, sob o regime de registro de preços.

A sequência do relatório foi dividida em três itens: o item 2 trata dos aspectos presentes no edital e/ou na minuta de contrato os quais afrontam dispositivos legais e que, portanto, devem ser alvo de correções tempestivas por parte da Prefeitura Municipal; o item 3 elenca itens do edital que carecem de explicações robustas do gestor para poderem ser exigidas dos licitantes; por fim, o item 4 traz as sugestões de providências a serem adotadas por esta Corte de Contas.



## 2. IRREGULARIDADES NO EDITAL E/OU MINUTA DE CONTRATO

### 2.1. Ausência de publicação de aviso

O decreto nº 3.555/2000, determina os meios de publicação a serem utilizados em função do valor estimado do procedimento licitatório. Dado que o valor global estimado da compra de medicamentos foi superior a nove milhões (fl. 27), aplica-se o constante no art. 11, I, "c".

Art. 11. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em função dos seguintes limites: [...]

c) para bens e serviços de valores estimados superiores a R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais): (Redação dada pelo Decreto nº 3.693, de 2000)

1. Diário Oficial da União;
2. meio eletrônico, na Internet; e
3. jornal de grande circulação regional ou nacional;

d) em se tratando de órgão ou entidade integrante do Sistema de Serviços Gerais - SISG, a íntegra do edital deverá estar disponível em meio eletrônico, na Internet, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), independentemente do valor estimado; (Redação dada pelo Decreto nº 3.693, de 2000)

Cumprido ressaltar que esta equipe de auditoria não encontrou qualquer menção ao certame sob análise, seja no semanário oficial, no portal da prefeitura, ou na gazeta municipal.

Segundo o Dr. Eros Graus "A licitação é um procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia. Está voltada a um duplo objetivo: o de proporcionar à Administração a possibilidade de realizar o negócio mais vantajoso - o melhor negócio - e o de assegurar aos administrados a oportunidade de concorrerem, em igualdade de condições, à contratação pretendida pela Administração. (...) Procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia, a função da licitação é a de viabilizar, através da mais ampla disputa, envolvendo o maior número possível de agentes econômicos capacitados, a satisfação do interesse público. A competição visada pela licitação, a instrumentar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, impõe-se seja







desenrolada de modo que reste assegurada a igualdade (isonomia) de todos quantos pretendam acesso às contratações da Administração (...)"

Dado que o requisito de publicidade é essencial para proporcionar o acesso indistinto de todos os interessados à licitação e, em consequência, contribui para ampliar o universo de propostas, favorecendo a economicidade e a eficiência nas aquisições, sugere-se que o Relator ordene a suspensão do procedimento licitatório até que os requisitos de publicidade do edital estejam de acordo com os preceitos legais.

## 2.2. Ausência dos termos do edital no portal da prefeitura

Segundo informações constantes do edital constante dos autos do processo, os interessados poderiam acessar o Edital mediante consulta ao portal [www.sousa.pb.gov.br](http://www.sousa.pb.gov.br) ou retirar o edital impresso na sala de licitação. A figura abaixo, retirada do portal da prefeitura (<http://www.sousa.pb.gov.br/cont.php?pagina=licitacao>), ilustra os editais abertos no exercício de 2019. De onde é possível obter informações referentes aos procedimentos nº 89, 42 e 32 e nenhuma referência ao pregão nº98.

Salvar como  

Resultado da Consulta de Licitações

Imprimir/Visualizar

Nº Merc	Instituição	Dt. Homologação	Valor(R\$)	Descrição do Objeto	Modalidade
000892018	Prefeitura Municipal de Sousa	04/01/2019	642.370,00	Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação dos serviços continuados de manutenção	6-Preg
000032017	Prefeitura Municipal de Sousa	07/01/2019	778.868,59	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, CUJO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA M	3-Concorr
000042019	Prefeitura Municipal de Sousa	14/01/2019	17.190,00	AQUISIÇÃO DE BOMBAS E ACESSÓRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO A	9-Dispensa po

100 | Página 1 de 1 | Mostrar 1 até 3 de 3 registros

Clique duas vezes para abrir o detalhamento do registro.

Valor Total Estimado(R\$): 1.438.428,59

Ademais, a tabela abaixo contém informações a todas as licitações listadas no portal da prefeitura e referentes à aquisição de medicamentos. Mais uma vez, não é possível identificar informações acerca do procedimento licitatório sob análise.



## Tribunal de Contas do Estado

Número	Modalidade	Descrição	Valor(R\$) Estimado
12017	9-Dispensa por Outros Motivos	aquisição em caráter emergencial dos medicamentos básicos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde	530.268,20
182017	12-Pregão Presencial	referente a aquisição parcelada de medicamentos, material médico e suplementar alimentar (leite) através de ordem judicial para atender os usuários da saúde pública.	1.669.045,02
242017	12-Pregão Presencial	referente ao fornecimento de medicamentos básicos, a cargo desta secretaria.	1.999.939,03
392018	12-Pregão Presencial	aquisição parcelada de medicamentos e insumos farmacêuticos oriundos de demandas judiciais para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Sousa-PB	1.950.869,70
972017	12-Pregão Presencial	aquisição parcelada de medicamentos	4.136.642,00
12017	9-Dispensa por Outros Motivos	aquisição, em caráter emergencial, dos medicamentos básicos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde	530.268,20
182017	12-Pregão Presencial	aquisição parcelada de medicamentos, material médico e suplementar alimentar (leite), através de ordem judicial, para atender	2.032.687,89
242017	12-Pregão Presencial	contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de medicamentos básicos, conforme especificações constantes no	4.273.857,68
392018	12-Pregão Presencial	sistema de registro de preço para aquisição parcelada de medicamentos e insumos farmacêuticos, oriundos de demandas judiciais	1.950.869,70
392018	6-Pregão	sistema de registro de preço para aquisição parcelada de medicamentos e insumos farmacêuticos, oriundos de demandas judiciais, para atender as necessidades da secretaria de saúde de Sousa-PB.	2.863.547,10
972017	12-Pregão Presencial	sistema de registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos básicos.	4.136.642,00



### 2.3. Restrição a participação de potenciais licitantes mediante critério de habilitação prévio à fase de lances

Da fl. 5 do Edital lê-se o seguinte:

**2.4 Apenas poderão participar deste pregão os participantes em que o cartão do CNPJ apresentar CNAE compatível com o objeto deste processo. A falta desta condição impedirá sumariamente a efetiva participação da empresa no processo, não recebendo inclusive os seus envelopes. O cartão de CNPJ da empresa, para cumprir este item, deve ser apresentado no momento do credenciamento, ou fora dos envelopes das empresas que não se credenciem.**

Pelo exposto, verifica-se inicialmente que a exigência de apresentar CNAE compatível com o objeto do processo, previamente ao oferecimento de lances, importa, na prática, na inversão de fases do pregão. Cumpre ressaltar que a Lei 10.520 determina no art. 4º, XII que “encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;”. O que, em termos práticos, estabelece que a fase de habilitação deve ocorrer após a fase de propositura de lances.

Esta Auditoria entende que tal restrição imposta pelo Edital, a partir do momento que pode implicar na não aceitação da representante no pregão acarreta, no caso concreto, violação de preceitos básicos norteadores das licitações públicas, em especial a restrição indevida da competitividade do certame e o ferimento ao princípio da isonomia.

Ainda, é válido ressaltar que, em julgamento de caso similar, que resultou em prejuízo concreto ao procedimento licitatório, o Tribunal de Contas da União (TC-010.459/2008-9 – Plenário) entendeu que a situação configurava grave infração à norma legal, suficiente à aplicação da multa prevista no inciso II do art. 58 da Lei nº 8.443/92 aos responsáveis.

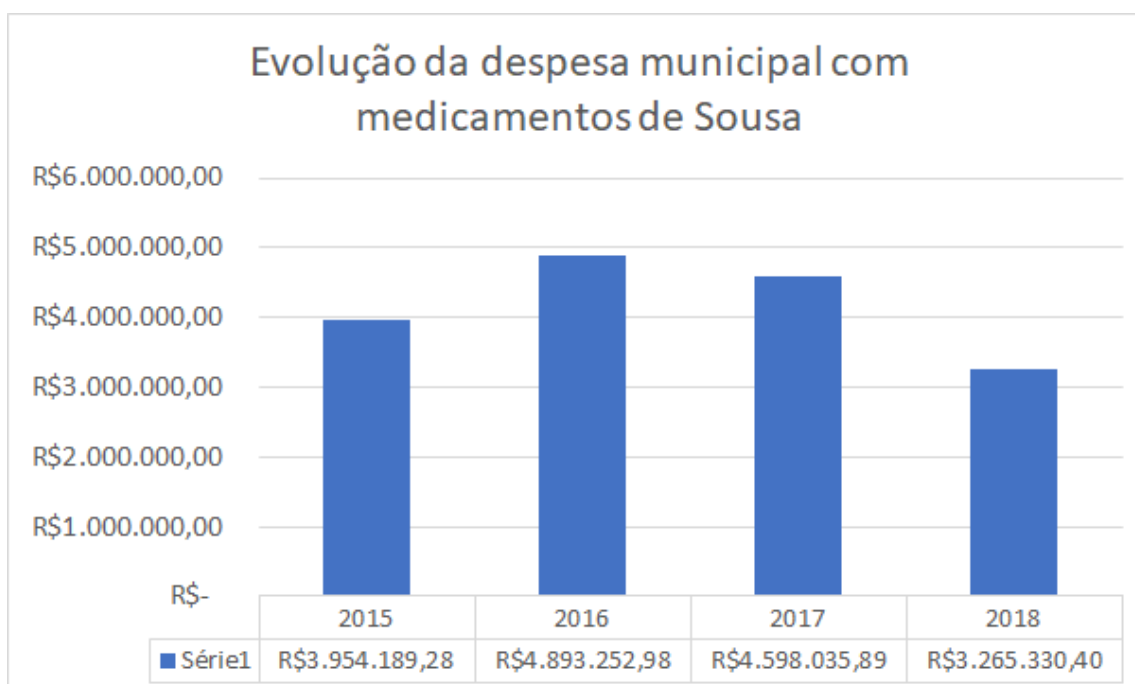
Por fim, é importante destacar que o procedimento adotado pela gestão no sentido de garantir que a empresa comprovasse a especialização no ramo de atividade dos serviços objeto de licitação não se confunde com o instituto legal do credenciamento, previsto no dec. 3.555/00, art. 11, IV, cujo objetivo é identificar o representante legal para falar em nome da empresa participante durante a reunião de abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação. No pregão presencial, a ausência de credenciamento não impede o licitante de participar do certame com a proposta escrita (TCU- Licitações & Contratos - Orientações e Jurisprudência do TCU, 4ª ed., pgs. 328/329).



Em face de todo o exposto, esta Auditoria entende que o referido termo é ilegal e compromete de sobremaneira os Princípios da Isonomia e prejudica a competitividade do procedimento. Devendo, de pronto, ser suprimido deste certame e de certames futuros. Ademais, sugere-se que o Relator tome as devidas providências no sentido de suspender cautelarmente o procedimento na fase atual, até que a situação seja devidamente esclarecida e o interesse público resguardado.

#### 2.4. Licitação em valor 15% superior ao consumo total de medicamentos do exercício anterior

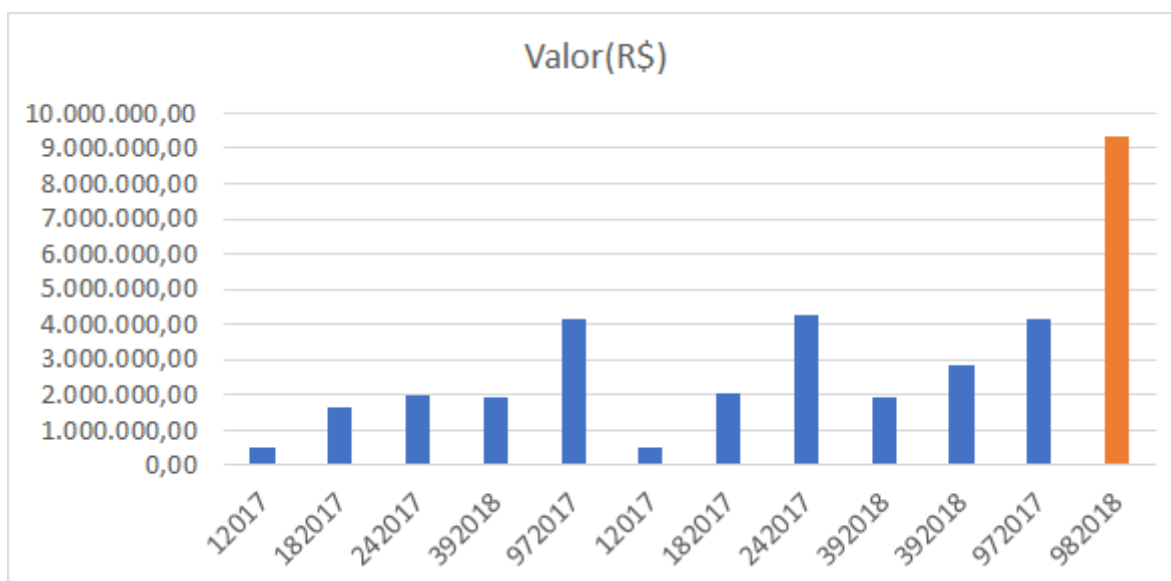
Mediante consulta ao painel de medicamentos (<https://sagres.tce.pb.gov.br/sagres-paineis/apps/paineis-medicamentos/>), esta equipe de Auditoria acompanhou a evolução das despesas relativas à aquisição de medicamentos nos últimos quatro exercícios. Os valores obtidos e não corrigidos encontram-se representados no gráfico abaixo. Em termos absolutos, a maior despesa foi realizada em 2016 no total de R\$4.893.252,98, em 2018, por outro lado, a despesa foi de R\$ 3.265.330,40. Estas despesas naturalmente abarcam inclusive as compras realizadas com o objetivo de atender demandas judiciais no decorrer dos respectivos exercícios. O pregão presencial nº 098/2018 tem valor estimado superior a nove milhões. Em termos relativos, o valor estimado do referido procedimento licitatório seria suficiente para atender 2,85 vezes a demanda total registrada no exercício anterior, sem mencionar que - obviamente - o pregão nº098 não prevê as compras determinadas por demandas judiciais ainda não julgadas no presente exercício.





O gráfico abaixo contém dados relativos aos procedimentos licitatórios relativos a aquisição de medicamentos realizados previamente, tanto no exercício de 2017 quanto de 2018. Dos onze procedimentos considerados, o valor estimado do pregão nº 098 corresponde a 218% do de maior valor até então -nº 242017.

Frente ao exposto, é certo que o pregão nº 098/2018 trata de um montante bastante singular frente à realidade municipal registrada nos últimos exercícios. Neste sentido, sugere-se que o Relator solicite, por parte do Gestor, os fatos e justificativas que demonstrem a real necessidade do quantitativo levantado para o referido procedimento. Tendo em vista que o Sistema de Registro de Preços deve pautar-se em um quantitativo factível que se relacione com as devidas necessidades da administração. Pelo exposto, sugere-se que o Relator tome as devidas providências no sentido de suspender cautelarmente o procedimento na fase atual, até que a situação seja devidamente esclarecida.



## 2.5. Desrespeito ao disposto no art. 48, I e III da LC 123/2006

A Lei Complementar 123/06 trata de normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte aplicável inclusive no âmbito municipal. O referido diploma, em seu art. 47, determina que nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação



tecnológica. O art. 48, em sequência, estabelece normas para que a disposição anterior seja devidamente implementada.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos **itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais); [...]

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de **bens de natureza divisível, cota de até 25%** (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Voltando ao caso concreto sob análise, percebe-se que a referida licitação trata de bens divisíveis, o termo de referência do Edital (fls. 17/27) contém uma listagem de 382 itens diferentes, o quais contêm quantitativos específicos, contudo não qualquer informação quanto ao valor estimado por item, como pode ser comprovado pelo ilustrado na figura abaixo. Não obstante não se saiba o valor de cada item, é patente que houve um desrespeito ao disposto na LC 123/06. Dado que não há previsão nos termos do Edital que confirmam participação exclusiva de ME e EPP para itens de valor inferior a R\$80.000,00, nem tampouco a cota de 25% prevista no inciso III. Pelo exposto, sugere-se que o Relator tome as devidas providências no sentido de suspender cautelarmente o procedimento na fase atual, até que a situação seja devidamente esclarecida.





## 4. Especificação

ITEM	MEDICAMENTOS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ACETATO DE CIPROTERONA 50 MG	COMPRIMIDO	1000
2	ACETAZOLAMIDA COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1500
3	ACICLOVIR COMPRIMIDO 200 MG	COMPRIMIDO	3000
4	ACICLOVIR COMPRIMIDO 400 MG	COMPRIMIDO	3000
5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO COMPRIMIDO 100 MG	COMPRIMIDO	50000
6	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO COMPRIMIDO 500 MG	COMPRIMIDO	50000
7	ACIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML C 5 ML INJ	AMPOLA	10000
8	ACIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML SOL ORAL GTS	FRASCO	3000
9	ACIDO ASCÓRBICO 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000
10	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG FRASCO 5 ML	FRASCO	3000
11	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000
12	ÁCIDO FÓLINICO COMPRIMIDO 15MG	COMPRIMIDO	1000
13	ACIDO POLIACRILICO 3MG/G, GEL OFTÁLMICO	FRASCO	50
14	ACIDO SALICÍLICO + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 30MG/G	FRASCO	500
15	ACIDO TIOTICO 600 MG	COMPRIMIDO	300
16	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML SOL INJ	AMPOLA	300
17	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 150 MG	COMPRIMIDO	500
18	ÁCIDO VALPÓRICO 250 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000
19	ÁCIDO VALPÓRICO 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000
20	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG/5ML 100 ML SUSP ORAL	FRASCO	2000
21	ÁGUA DESTILADA 10 ML INJ	AMPOLA	100000
22	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400 MG	COMPRIMIDO	3000
23	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML 10 ML DOSE ÚNICA	PÓ SOL.ORAL	2000

17

Fonte: fl. 17



### 3. SITUAÇÕES QUE DEMANDAM ESCLARECIMENTOS OU RETIFICAÇÕES DO EDITAL E/OU MINUTA DE CONTRATO POR PARTE DO GESTOR PÚBLICO

#### 3.1. Documentação relativa à habilitação jurídica incongruente com a Lei das Licitações

A Lei das Licitações estabelece em seu art. 27 e 28 um rol exaustivo de documentação a ser requerida de potenciais licitantes.

Art. 28. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

I - cédula de identidade;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - **decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Pelo exposto, percebe-se que o decreto de autorização é requisito para empresas ou sociedades estrangeiras apenas que estejam em funcionamento no país. O Edital, contudo, em seu item 7.2.1 "c" - fl. 6 - estabelece adicionalmente, como documento de habilitação, uma autorização de funcionamento emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio da licitante e taxa quando for o caso. Não havendo amparo legal para tanto, esta auditoria considera tal item irregular e sugere que tal termo seja considerado sem efeito para o presente certame e que seja suprimido dos certames futuros.



### 3.2. Determinações contraditórias quanto à habilitação de ME e EPP

À fl. 7 do termo editalício, encontram-se informações contraditórias quanto ao prazo concedido às microempresas e empresas de pequeno porte para comprovação da regularidade fiscal, tal qual ilustrado abaixo. No item 7.3, "b" o referido prazo é 5 dias úteis, enquanto que na nota de rodapé da mesma página tem-se que o prazo é de dois dias. Espera-se do gestor esclarecimentos adicionais acerca da inconsistência que nesta oportunidade foi constatada.

#### 7.3. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123, DE 14/12/2006.<sup>1</sup>

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

c) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### 7.4 A documentação deverá:

- estar em nome da licitante;
- estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, a pregoeira considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;
- referir-se à apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

7.5 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.6 Os documentos exigidos no item 7.2.2, obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda.

7.7 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, caso as empresas não estejam presentes para a devolução, permanecerão em poder da pregoeira, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20

<sup>1</sup> As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida no subitem 8.2.2 "b", deste edital, ainda que apresente alguma restrição, assegurado o prazo de dois dias úteis, a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de inabilitação, cujo prazo pode ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pelo proponente e aceita pela Administração Pública, nos termos do art. 83 da LC Nº. 123/2006.

Fonte: fl. 7



#### 4. CONCLUSÕES

Ante o exposto, cautelarmente sugere a Auditoria que seja suspenso o procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº 098/2018 até que se constate o desfazimento das avenças constantes dos presentes autos eletrônicos.

Por fim, que o Gestor seja citado para, querendo, se manifestar em relação aos itens **2.1 a 2.5, 3.1 e 3.2.**

Por fim, sugere-se o monitoramento desta despesa ao longo do acompanhamento da gestão em 2019.

É o relatório.

João Pessoa, 24 de janeiro de 2019.

Assinado em 24 de Janeiro de 2019



Ilis Nunes Almeida Cordeiro  
Mat. 3708004  
AUDITOR DE CONTAS PÚBLICAS

Assinado em 29 de Janeiro de 2019



Maria Carolina Cabral da Costa  
Mat. 3703622  
CHEFE DE DIVISÃO

Assinado em 31 de Janeiro de 2019



Luzemar da Costa Martins  
Mat. 3702162  
CHEFE DE DEPARTAMENTO



# Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Emitido em 01/02/2019

**DOCUMENTO:** 01369/19  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Sousa  
**ASSUNTO:** Envio de Aviso de Licitação Pelo Usuário Adriana Cisleyde Alves /  
Contratação de Pessoa Jurídica Para Aquisição Parcelada de  
Medicamentos Para Atender A Rede do Município de Sousa/pb, Sob O  
Regime de Registro de Preços.

## DESPACHO

Conforme permuta descrita no Memorando ANDF 003/2019.

Assinado em: 01/02/2019



Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho  
Conselheiro  
3705412



Assinado em 1 de Fevereiro de 2019



Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho  
Mat. 3705412  
RELATOR



**DOCUMENTO:** 01369/19  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Sousa  
**ASSUNTO:** Envio de Aviso de Licitação Pelo Usuário Adriana Cisleyde Alves / Contratação de Pessoa Jurídica Para Aquisição Parcelada de Medicamentos Para Atender A Rede do Município de Sousa/pb, Sob O Regime de Registro de Preços.

## DESPACHO

Ante as constatações da Auditoria, determino que:

- 1) formalize-se processo na categoria "INSPEÇÃO ESPECIAL";
- 2) este documento seja anexado ao processo formalizado e;
- 3) que o processo retorne para este Gabinete, para deliberações posteriores.

Assinado em: 11/02/2019



Conselheiro Fernando Rodrigues Catão  
Conselheiro  
3705439

Assinado em 11 de Fevereiro de 2019



Conselheiro Fernando Rodrigues Catão  
Mat. 3705439  
RELATOR